



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



5395930062019

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 000654/2019 - Interno

30/01/2019 15:54:42

Requerente

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Detalhamento

**SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA,
PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA LOCALIDADE DE BAIRRO ROXO.**

01	ψ
Nº	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 01.612.155/0001-41

Sooretama-ES, 30 janeiro de 2018.

OF/SEMO/Nº.024/2018

Ao: Excelentíssimo Senhor
Alessandro Broedel Torezani
Prefeito Municipal de Sooretama-ES



Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência que autorize o setor competente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para a realização de pavimentação no Bairro Barro Roxo, pertencente a esta Municipalidade, com aplicação de mão de obra qualificada, insumos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços, conforme projetos, planilha orçamentaria, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, anexados junto ao termo de referência elaborado pela secretaria municipal de obras, onde será responsável pela fiscalização dos serviços e contrato

Sem nada mais para o momento, renovamos votos de mais elevada estima.


FERNANDO CAMILETTI
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 010/2018







TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para a realização de pavimentação no Bairro Barro Roxo, pertencente a esta Municipalidade, com aplicação de mão de obra qualificada, insumos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços.

2 – JUSTIFICATIVA

A pavimentação (calçamento) nos nossos bairros é de suma importância para as comunidades, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Mormente ao estágio de não-pavimentada, as comunidades vem sofrendo com o período chuvoso, com acúmulo de água nas vias, dificultando o ir e vir dos cidadãos, danificando veículos e motocicletas que diariamente transitam por essas vias fazendo manobras perigosas, o que, de certa forma, poderá ocasionar acidentes graves e danificação do patrimônio.

Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciados com a pavimentação, uma vez que, ameniza os transtornos causados pela ação do tempo, tanto período chuvoso quanto nos períodos de seca.

A poeira levitada com a passagem dos veículos em muito tem causado problemas respiratórios em crianças e idosos, vindo a causar um prejuízo enorme as famílias e ao poder público. Entendemos que a melhor alternativa para resolver essa problemática é anulando os riscos ambientais ou, no mínimo, amenizar a situação com a aplicação de ações preventivas.

Portanto, a execução da obra de pavimentação em parte do bairro Barro Roxo, certamente irá amenizar as dificuldades da comunidade, embelezará a cidade, sobretudo, valorizará os patrimônios residenciais.

3 - ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

Os documentos técnicos anexos, tais como: Memorial Descritivo, Planilha Básica Orçamentária, Cronograma e Físico e Financeiro, seguem disponibilizados pelo departamento de Engenharia pertencente à Secretaria Municipal de Obras, tendo em vista que, já foram devidamente desenvolvidos e validados.

4 - PROJETO EXECUTIVO.

Caberá à Contratada o detalhamento e adequação do Projeto Executivo caso necessário e satisfatório à execução do empreendimento de acordo com o projeto disponibilizado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas. Para tanto, deverão ser levados em consideração os elementos técnicos fornecidos pela PMS.

Quanto à elaboração do plano de execução do objeto deve-se dar atenção à questão logística do abastecimento de materiais, insumos na obra e da manutenção do tráfego local, concomitante com a execução dos serviços, procurando minimizar o



possível transtorno causado à população em decorrência das obras. Deverão ser seguidas as concepções adotadas no projeto Básico, bem como as diretrizes preconizadas pelo Município para a concepção da obra.

A obra deverá ser atacada, em tantas frentes de serviços quanto necessário, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.

Durante a execução da obra a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao projeto e aos dispositivos contratuais, cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro, proteção ao meio ambiente, solução de problemas construtivos surgidos, com anuência do Município, execução de ensaios e elaboração de projetos auxiliares caso necessários.

5 - LOCAL DE EXECUÇÃO:

A obra será realizada no Bairro Roxo, distrito de Sooretama-ES, conforme mapa de localização geográfico disponibilizado nos anexos deste TR – Termo de Referência.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra, a contar da emissão da respectiva Ordem de Início pelo Município, é de 120 (cento e vinte) dias, conforme consta no Cronograma físico/financeiro.

Considerando esse prazo, deverá ser elaborado e submetido à aprovação do Município pela Contratada o planejamento das obras e serviços, inclusive seus cronogramas de execução.

A Contratada deverá, ainda, apresentar cronograma detalhado ao Município relativo à execução das obras e serviços, considerando a ocorrência de períodos chuvosos que possam interferir no andamento das referidas obras e serviços.

O cronograma Físico e Financeiro também será elemento de referência para medição e pagamentos.

7- FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras. Todos os serviços serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação e controle.

A Fiscalização poderá determinar, a ônus da contratada a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas nos projetos e memoriais, cabendo à contratada providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços. A contratada só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato

Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

- Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos,



plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços;

- Ordenar a contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da contratada e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida contratada registre, em cada visita as atividades desenvolvidas, as ocorrências ou observações descritas de forma analítica;
- Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a contratada;

A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e no Projeto, será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

8 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICA DAS LICITANTES

A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica para execução dos serviços objeto do presente documento, conforme descrito a seguir:

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/ES ou do CAU/ES para empresas não domiciliadas no estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

b) indicação, por meio de declaração da qualificação do responsável técnico Engenheiro Civil, ou, arquiteto Urbanista que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que o responsável técnico tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física ou jurídica expedido pelo CREA ou CAU, conforme for o caso, ou, podendo ainda ser realizada por outras formas que vierem a ser fixadas no futuro Edital da licitação;

c) comprovação de que o responsável técnico indicado no item “b” faz parte do quadro permanente da licitante. No caso de sócio contrato social, caso empregado, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Ficha de registro de empregados, ou por meio de contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, ou, outra forma fixada no futuro Edital

d) Declaração de **VISITA TÉCNICA**

d.1) A visita técnica é “*facultativa*” para o conhecimento pleno dos locais onde serão prestados os serviços, e, será realizada pelo(s) responsável(is) da empresa, e será feita com o acompanhamento do servidor da PMS designado para essa finalidade, que atestará a visita para as empresas que comparecem **até o segundo dia que antecede a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO**, das 10h00m às 16h00m;



d.1.1) a visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dando tempo para a secretaria de OBRAS providenciar o acompanhamento e planejamento para tal ocorrência. O agendamento deverá ser realizado por meio do telefone: (27) 3273-1320, ou pelo e-mail: obras@sooretama.es.gov.br, aos cuidados de Jhonatan Broseghini.

d.2) Caso o licitante opte pela não realização da visita técnica, fica esta, obrigada a apresentar declaração de conhecimento.

8.1 – Qualificação TÉCNICA PROFISSIONAL

a) A licitante deverá dispor de Atestado(s) em nome do Profissional Responsável Técnico indicado pela licitante para cumprimento das letras “b” e “c” acima, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) a execução de serviços de maior relevância e valor significativo compatíveis com objeto desta licitação em características semelhantes, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento pelo licitante, **aqui definidos minimamente como:**

- Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada simples – exclusive carga e transporte;
- Meio – fio de concreto pré – moldada de concreto com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no 1;3;
- Blocos pré – moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura 10 cm e resistência a compressão mínima de 35 Mpa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm;

8.1.2 – Qualificação TÉCNICA OPERACIONAL

A empresa deverá apresentar Certidão(ões) ou atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, que comprove ter o Licitante executado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

Para o cumprimento do item anterior **o licitante deverá comprovar a execução dos serviços com o seguinte quantitativos mínimos:**

- Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada simples – exclusive carga e transporte;
- Meio – fio de concreto pré – moldada de concreto com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no 1;3;
- Blocos pré – moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura 10 cm e resistência a compressão mínima de 35 Mpa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm;

OG	φ
Nº	Rúbrica



9 - EXECUÇÃO DA OBRA

A Contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente documento, de forma a garantir a conclusão das obras execução da construção, conforme o memorial descritivo. A Contratada deverá executar as obras e serviços em conformidade com os projetos observando as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido pelo Município.

A Contratada deverá alocar mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos, bem como que, demais recursos necessários à realização da obra e serviços que compreendem os itens relacionados a seguir, onde as quantidades necessárias deverão atender aos seguintes itens relacionados abaixo, bem como ao prazo determinado em contrato.

- Projetos;
- Memorial Descritivo;
- Planilhas Orçamentárias;
- Normas Técnicas da construção civil, bem como ABNT;
- Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho.

9.1 Organização da Contratada

Compete à Contratada prover:

- Os materiais necessários à execução das obras e serviços prestados neste documento, acondicionando-os de forma a preservar sua qualidade;
- Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços previstos neste documento, efetuando sua manutenção de forma a garantir a sua plena funcionalidade;
- As instalações administrativo-operacionais que atendam ao dimensionamento de efetivo próprio e de terceiros, equipamentos e materiais previstos para a realização dos serviços que constem da planilha de serviços do presente Termo de Referência;
- A manutenção de depósitos e almoxarifados de materiais e de equipamentos até a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços, bem como a respectiva desmobilização, após a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços.

9.2 Obrigações da Contratada

Além das obrigações descritas nas cláusulas contratuais, a Contratada deverá:

- Solicitar todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o início dos trabalhos.
- Realizar todos os recolhimentos bancários referentes a taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos órgãos Públicos e/ou Privados.
- Providenciar o Diário de Obras para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e fatos relevantes.
- Providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pela Fiscalização.





9.3. Relatório de Atividades

A Contratada deverá disponibilizar banco de dados e apresentar ao Município, em períodos a serem definidos pelo próprio Município, relatórios consolidados contendo informações sobre as atividades e de seu desempenho, detalhando, inclusive, os serviços realizados e os materiais e recursos aplicados, bem como sobre quaisquer outros dados julgados pertinentes. Havendo necessidade de informações extemporâneas sobre as obras e serviços, a Contratada atenderá a qualquer tempo e de imediato ao Município em suas questões, fornecendo as informações requeridas na forma adequada.

9.4. Instruções e Procedimentos

A Contratada deverá atender às normas utilizadas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, onde essas últimas couberem. A aplicação dessas normas deverá estender-se a todo objeto, suas instalações, equipamentos, materiais, insumos, ferramentas e obra.

Seus empregados e seus contratados deverão ser devidamente informados e orientados para o atendimento das normas, instruções e procedimentos comuns a todos e daquelas específicas de suas áreas de atuação. Toda e qualquer inclusão, alteração, atualização ou modificação desejada pela Contratada deverá ser previamente submetida à aprovação pelo Município.

9.5. Marcos de Referência e Sinalização

A Contratada será responsável pela manutenção e conservação dos marcos de referência e das placas de sinalização da referida obra.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do projeto de arquitetura, ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do Município.

As medições serão feitas mensalmente ou de acordo com o cronograma financeiro, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a Contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.



O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da regularidade fiscal, nos termos do Edital. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

Caberá à empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar protocolizar a(s) Nota(s) Fiscal(s) decorrente dos boletins de medição junto ao protocolo geral da Prefeitura, juntando todos os documentos constantes do checklist anexo ao contrato.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, na melhor forma identificada pelo setor financeiro desta municipalidade, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- Certidão Negativa de Débito;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- Relatório de Fiscalização.
- Relatório Fotográfico, e demais itens caso solicitado em edital.

11 - ATUALIZAÇÃO E REAJUSTES DE PREÇOS

Os preços seguirão a tabela em anexo a este termo de referencia, os serviços não serão reajustados, caso necessário será incluso novos itens.

12 - VALOR ESTIMADO

Conforme Planilha Básica Orçamentária, o valor estimado para referida obra é de **R\$ 327.624,64** (trezentos e vinte e sete mil seiscientos e vinte e quatro reais sessenta e quatro centavos). Segue planilha em anexo.

13 - ASPECTOS AMBIENTAIS

A Contratada é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio e serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pelas consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as normas ambientais.

14 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços para efeito de entrega deverão ser supervisionados pela fiscalização deste município de acordo com o contrato, bem como evidenciados com fotos e possíveis relatórios administrativos / técnicos.





15- PRAZO DO CONTRATO

O futuro contrato deverá ter prazo de até 8 (meses) meses, a contar de sua assinatura entre as partes.

Prazo de Execução da Obra será de até 120 (Cento e vinte) dias, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela área de engenharia.

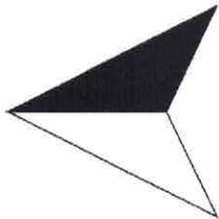
16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custeio das pretensas despesas, utilizar-se-a a seguinte dotação orçamentária para o exercício financeiro em curso.

Fonte: 15300000 – Transferência da união referente royalties do petróleo
Ficha: 291

Sooretama, 30 de Janeiro de 2018.


FERNANDO CAMILETTI
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 010/2018



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Legenda

— ES - 358

Requerente: Município de Sooretama
CNPJ.: 01.612.155/0001-41
Localidade: Barro Roxo
Zona: Rural
Município: Sooretama ES
CEP.: 29.927-000

ESCALA - 1:3.000

PONTO	X	Y
1	371919,677	7888032,43
2	371914,109	7888434,24

Wilson Moreira R.
Desenhista: Vinicius Marcaro dos Reis
Eng. Ambiental CREA ES 038944/D



Nº 127
7888050
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO DO ESCOPO DA OBRA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

1. OBJETO.

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Pavimentação de Ruas no distrito de: Barro Roxo, no município de Sooretama-ES.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

- PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, seguir padrão IOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1. BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO

- a) Serão pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 10 cm e resistência a compressão mínima de 35Mpa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10cm.
- b) O local do assentamento deverá ser previamente nivelado, estar uniforme e compactado c/ soquete ou rolo compactador.
- c) será assentado sobre leito de areia com, no mínimo, 5 cm de espessura, devendo ser ajustado e nivelado com o auxílio de martelo de borracha.
- d) no caso de corte deverá ser usada ferramenta adequada, tipo Policorte ou similar.
- e) O piso deverá ter inclinação de 2% no sentido da menor dimensão, ou conforme indicado em projeto.
- f) deverão ser arrematados com meio-fio pré-moldado de concreto: as bordas externas do passeio, o perímetro dos poços de visita, bocas de lobo e o canteiro para árvores.
- g) após o assentamento deverá ser rejuntado com areia e compactação final.
- h) os blocos de concreto pré-moldados devem atender as especificações da NBR 9780 e 9781.
- i) durante todo o tempo que durar a execução do pavimento com peças pré-moldadas de concretos, os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da executante a responsabilidade desta conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

j) O meio-fio será executado de acordo com Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Será executado a caiação de todo meio-fio a três demãos.

Todos os trechos de meio-fio que estiverem danificados deverão ser recuperados.

Os trechos a recuperar deverão ser limpos com a retirada do entulho, antes de sua recomposição.

4. CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Os serviços inerentes à terraplanagem serão desenvolvidos pela CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade a disponibilização IN LOCO dos materiais e insumos necessários para a execução destes serviços, bem como que, será de sua competência, a disponibilidade de máquinas e profissionais (operadores) para execução dos serviços de terraplanagem, sem gerar despesas e ônus ao contratado por essa etapa.

Ao final dos serviços, a instituição responsável pela obra deverá requerer junto a Prefeitura Municipal de Sooretama, a Certidão de Conclusão de Obra, que será avaliada pela equipe técnica da Prefeitura.



Jhonatan Broseghini

Engenheiro Civil
CREA/ES 043618/D

Gerente de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Sooretama
Decreto: 811/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO


OBRA : PAVIMENTAÇÃO DO DISTRITO DE BARRO ROXO
LOCAL : DISTRITO BARRO ROXO, SOORETAMA-ES

REFERENCIAL PREÇOS: IOPES - SINAPI-DER-ES
DATA BASE: SET/2018
BDI: 30.9%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERENCIAL DE PREÇOS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$) / INCLUSO BDI	VALOR TOTAL (R\$) / INCLUSO BDI
1			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				
1.1	IOPES	020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m2	8,00	R\$ 277,46	R\$ 2.219,68
1.2	IOPES	010512	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nivel médio)	ms	0,50	R\$ 17.010,47	R\$ 8.505,24
2			PAVIMENTAÇÃO				10.724,92
2.1	SINAPI	72961	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m2	2.631,95	R\$ 1,68	R\$ 4.409,88
2.2	SINAPI	92395	Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte. Af .09/2017	m3	263,20	R\$ 141,50	R\$ 37.243,56
2.3	IOPES	200202	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	796,00	R\$ 60,17	R\$ 47.895,32
2.4	IOPES	200214	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura 10 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m2	2.631,95	R\$ 82,60	R\$ 217.399,07
2.5	DER-ES	60002	TR-201-00 Comercial - Caminhão basculante (0,663XP + 0,691XR + 2,765) (XP=0,0km e XR=15,0 km)	T	579,03	R\$ 17,19	R\$ 9.951,89
TOTAL DO ITEM 1							R\$ 10.724,92
TOTAL DO ITEM 2							R\$ 316.899,73
TOTAL GERAL							R\$ 327.624,64

Nº 16
Rúbrica


Jhonatan Broseghini
Engenheiro Civil
CREA/ES 043618/D

Gerente de Obras Públicas da PMS
Decreto: 811/2017





MEMÓRIA DE CÁLCULO PAVIMENTAÇÃO DO DISTRITO DE BARRO ROXO

1. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

1.1	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES					m2
	Local	Compr		Altura	Quant	Sub total
	Estrada Municipal	4,00		2,00	1,00	8,00
TOTAL =						8,00

Jhonatan Broseghini
JHONATAN BROSEGHINI
Gerente de Obras Públicas
Decreto: 811/2017
CREA:ES-043618/D

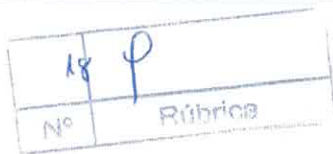
17	<i>P</i>
Nº	Rúbrica



MEMÓRIA DE CALCULO PAVIMENTAÇÃO DO DISTRITO DE BARRO ROXO

2. PAVIMENTAÇÃO

2.1	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura					m2
	Local	Compr	Largura		Quant	Sub total
	Estrada Municipal	50,09	7,05		1,00	353,13
	Estrada Municipal	50,60	6,05		1,00	305,88
	Estrada Municipal	50,60	6,00		1,00	303,35
	Estrada Municipal	50,60	6,11		1,00	308,91
	Estrada Municipal	50,60	7,11		1,00	359,51
	Estrada Municipal	50,59	8,00		1,00	404,72
	Estrada Municipal	50,64	7,99		1,00	404,61
	Estrada Municipal	16,50	7,99		1,00	131,84
	Estrada Municipal	3,00	5,00		4,00	60,00
TOTAL =						2631,95
2.2	Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte. Af_09/2017					m3
	Local	Compr	Largura	Altura	Quant	Sub total
	Estrada Municipal	50,09	7,05	0,10	1,00	35,31
	Estrada Municipal	50,60	6,05	0,10	1,00	30,59
	Estrada Municipal	50,60	6,00	0,10	1,00	30,33
	Estrada Municipal	50,60	6,11	0,10	1,00	30,89
	Estrada Municipal	50,60	7,11	0,10	1,00	35,95
	Estrada Municipal	50,59	8,00	0,10	1,00	40,47
	Estrada Municipal	50,64	7,99	0,10	1,00	40,46
	Estrada Municipal	16,50	7,99	0,10	1,00	13,18
	Estrada Municipal	3,00	5,00	0,10	4,00	6,00
TOTAL =						263,20
2.3	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3					m
	Local	Compr			Quant	Sub total
	Estrada Municipal	370,00			2,00	740,00
	Estrada Municipal	8,00			2,00	16,00
	Estrada Municipal	5,00			8,00	40,00
TOTAL =						796,00
2.4	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura 10 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm					m2
	Local	Compr	Largura		Quant	Sub total
	Estrada Municipal	50,09	7,05		1,00	353,13
	Estrada Municipal	50,60	6,05		1,00	305,88
	Estrada Municipal	50,60	6,00		1,00	303,35
	Estrada Municipal	50,60	6,11		1,00	308,91
	Estrada Municipal	50,60	7,11		1,00	359,51
	Estrada Municipal	50,59	8,00		1,00	404,72
	Estrada Municipal	50,64	7,99		1,00	404,61
	Estrada Municipal	16,50	7,99		1,00	131,84
	Estrada Municipal	3,00	5,00		4,00	60,00
TOTAL =						2631,95



JHONATAN BROSEGHINI
 Gerente de Obras Públicas
 Decreto: 811/2017
 CREA:ES-043618/D

2.5	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 10 cm. Af_12/2015				m2	
	Local	Compr	Largura	Altura	Quant	Sub total
	Estrada Municipal	50,09	7,05	0,10	1,00	35,31
	Estrada Municipal	50,60	6,05	0,10	1,00	30,59
	Estrada Municipal	50,60	6,00	0,10	1,00	30,33
	Estrada Municipal	50,60	6,11	0,10	1,00	30,89
	Estrada Municipal	50,60	7,11	0,10	1,00	35,95
	Estrada Municipal	50,59	8,00	0,10	1,00	40,47
	Estrada Municipal	50,64	7,99	0,10	1,00	40,46
	Estrada Municipal	16,50	7,99	0,10	1,00	13,18
	Estrada Municipal	3,00	5,00	0,10	4,00	6,00
		Volume(M³)	(T/M³)			Toneladas
	Relação volume x tonelada	263,20	2,20			579,03
					TOTAL =	579,03


JHONATAN BROSEGHINI
 Gerente de Obras Públicas
 Decreto: 811/2017
 CREA:ES-043618/D

19	<i>P</i>
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
Obra : PAVIMENTAÇÃO DO DISTRITO DE BARRO ROXO
Local: DISTRITO BARRO ROXO, SOORETAMA-ES

PRAZO TOTAL: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VAOR LICITADO	VALOR EXECUTADO	VALOR RESIDUAL	Inc. %	PRAZO EM DIAS							
						30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%
1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 10.724,92	R\$ -	R\$ 10.724,92	3,27%	8.794,43	82%	536,25	5%	536,25	5%	857,99	8%
2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 316.899,73	R\$ -	R\$ 316.899,73	96,73%	95.069,92	30%	79.224,93	25%	79.224,93	25%	63.379,95	20%
Valor das Parcelas		Valor: R\$ 327.624,64		TOTAL LICITADO		TOTAL RESIDUAL		TOTAL EXECUTADO		TOTAL RESIDUAL		TOTAL EXECUTADO	
				R\$ 327.624,64	100,00%	103.864,35	31,70%	183.625,52	56,05%	79.761,18	24,35%	64.237,94	19,61%
						103.864,35	31,70%	183.625,52	56,05%	263.366,70	80,39%	327.624,64	100,00%


JHONATAN BROSEGHINI
GERENTE DE OBRAS PUBLICAS
DECRETO: 811/2017



CD

22	φ
10	1000

22	φ
10	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
GABINETE DO PREFEITO

23	
Nº	RÚBRICA

DESPACHO

Processo nº 000654/2019

À Secretaria de Suprimentos e Gestão de Contratos

Trata-se de solicitação de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia.
Considerando a necessidade da solicitação, AUTORIZO para as demais providencias.

Sooretama/ES, 31 de Janeiro de 2019.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS



Sooretama-ES, 01 de Fevereiro de 2019.

A CONTABILIDADE

SETOR DE EMPENHO

Processo n°. 0654/2019

Trata-se o presente feito de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para a realização de pavimentação no Bairro Barro Roxo, pertencente a esta Municipalidade, com aplicação de mão de obra qualificada, insumos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços, tudo conforme processo em epígrafe.

RESUMO DOS AUTOS

As fls. 02 dos autos, encontramos o pedido da contratação em tela, formulado pelo Ilmo Secretário de Obras;

As fls. 03/10 dos autos, temos a presença do TR – Termo de referencia elaborado pela requisitante, com auxilio da área técnica da mesma, bem como que, as fls. 11/20 temos o projeto, o memorial descritos dos serviços, a planilha orçamentária, cronograma fisico-financeiro, e, composição;

As fls. 23 dos autos, é possível identificar o despacho de conhecimento do EXMO Prefeito Municipal, determinando as providencias iniciais ao procedimento, estando por outro lado, ausente sua anuência expressa para abertura da licitação que se pretende.

DO PEDIDO

a) Seja informada se há DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na qual será utilizada para a contratação em comento, nos termos da Lei 8.666, Art's 7º, 14º e 38º.

b) Seja os autos reenviados ao EXMO PREFEITO, visando sua autorização expressa para abertura do procedimento licitatório, pois, já constam nos autos os aspectos técnicos e fundamentais que sustentaram a elaboração do Edital da pretensa contratação;

c) Por fim, RETORNEM OS AUTOS A ESTA SECRETARIA DE SUPRIMENTOS para providencias, as quais forem determinadas pelo Gabinete Municipal de Sooretama/ES.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição sempre.


Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



25	uf
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
CNPJ. 01.612.155/0001-41

DESPACHO
SETOR DE EMPENHO

Ao Gabinete Municipal.

Sooretama-ES, 04 de Fevereiro de 2019.

Conforme despacho da SEMSUGEC (fls. 24) e da Secretaria Municipal de Obras (fls. 10) verificou-se que há **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** dentro do orçamento vigente do exercício do ano de **2019**, conforme solicitado nos autos do processo de **nº. 0654/2019**, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para a realização de pavimentação no Bairro Barro Roxo, com aplicação de mão de obra qualificada, insumos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços.

federal

008 – Secretaria Municipal de Obras

001 – Secretaria Municipal de Obras

008001.1545100321.038 – Abertura, Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas

44905100000 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 15300000

Ficha nº 291

N. Menezes
Neuzinéia M. Menezes

Setor de Empenho

**MUNICIPIO DE SOORETAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESPIRITO SANTO**

01.612.155/0001-41

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000041/2019 - LIBERADA

26	uf
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2019

Ficha : 0000291

Data : 04/02/2019

Data Ref.: 04/02/2019

Valor : **327.624,64**

Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função : 15 - Urbanismo
Subfunção : 451 - Infra_estrutura Urbana
Programa : 0032 - MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade : 1.038 - ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS
Elemento Despesa : 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso : 15300000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO

Favorecido : CNPJ/CPF :
Bairro : Cidade :
Endereço : UF :

Histórico : REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BARRO ROXO, COM APLICAÇÃO DE MAO DE OBRA QUALIFICADA, INSUMOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Saldo Anterior Ficha	328.000,00	Valor Pré Empenho	327.624,64	Saldo Disponível	375,36
----------------------	------------	-------------------	------------	------------------	--------

(trezentos e vinte e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000654/2019

Modalidade : Dispensa
Objeto :

SUBELEMENTO

44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	327.624,64
--	------------

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	327.624,64	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	327.624,64
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	327.624,64	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	327.624,64

Local/Data/Assinaturas

SOORETAMA, 04 de fevereiro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

27	
Nº	PÚBLICA

DESPACHO

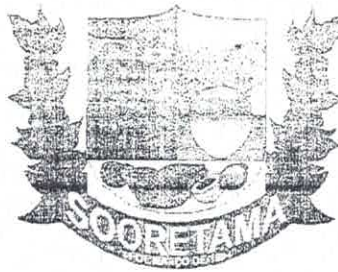
Processo nº 654/2019

A SEMSUGEC

Encaminho processo com as devidas informações necessárias para o prosseguimento. Por ora, **AUTORIZO** o prosseguimento do pleito para providencias.

Sooretama/ES, 04 de fevereiro de 2019.

Alessandro Broedel Torezani
Prefeito Municipal



28	
Nº	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

DECRETO Nº 042/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL, os servidores abaixo relacionados.

RONISON MARAGONI ALVES - Presidente
ÉRICA MAIA FERRARI - Membro
ELIANE RODRIGUES FELIPE PEÇANHA - Membro

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os Decretos 053/2017 e 019/2018 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 21 de janeiro de 2019

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

CASSIO DIAS LOPES
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

29	CM
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

E D I T A L e ANEXOS
TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2019.
Processo Administrativo n.º 0654/2019.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Obras e de Serviços Urbanos, por meio da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, designada pelo Decreto n.º. 042, de 21/01/2019 torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados que, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO n.º 001/2019**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à realização de Pavimentação no Bairro Barro Roxo, pertencente a esta Municipalidade, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços**, regido pelas disposições da Lei n.º. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis n.ºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Leis n.º s. 8.666/1.993 e suas alterações.
Modalidade: TOMADA DE PREÇO.
Tipo de Licitação: **Menor Preço.**
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: **Menor Preço Global.**
Repartição interessada: **Sec. Mun. de Obras e de Serv. Urbanos**
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLAR:

Envelopes (obrigatório): **/**/2019 às 14hs00min.
Data, Hora e Local da Abertura: **/**/2019 às 14hs30min, na Sala de Reunião da CPL, no Prédio Sede da Prefeitura de Sooretama, sito na Rua Vitório Bobbio, n.º 281 – Centro – Sooretama - ES.

1. OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à realização de Pavimentação no Bairro Barro Roxo, pertencente a esta Municipalidade, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços**, regido pelas disposições da Lei n.º. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis n.ºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

1.2. E ainda, conforme as especificações e quantitativos constam dos Anexos deste Edital, composto por memorial, planilhas orçamentárias, cronograma e projetos.

1.3. As obras/serviços serão executadas no regime de “**empreitada por preço unitário**”, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** correrão à conta da dotação orçamentária para 2019:

008 - Secretaria Municipal de Obras
001 - Secretaria Municipal de Obras
008001.1545100321.038 – Abertura, Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas
44905100000 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 15300000
Ficha n.º. 0291



29-V	
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado deverá retirar o edital e anexo, junto à Comissão Permanente de Licitações, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante, ser solicitado o envio dos mesmos, via correio eletrônico (e-mail: cpl@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou ainda, por meio do **SITE**: www.sooretama.es.gov.br, na aba licitações, onde terá acesso a todas as informações necessárias para obter de forma *online* o edital e todos os seus anexos.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL, sendo que, em caso de impugnação, deverá ser esta protocolizada na sede da PMS conforme horários e endereço citados nesse Edital.

3.3. A CPL poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital desta **Tomada de Preços**, por meio do DIOES, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso as datas previstas para os eventos da presente **Tomada de Preços** seja declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previsto.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

3.6. Deverá ser apresentado dentro do **ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, pela empresa licitante, **CARTA DE CREDENCIAMENTO** do representante da mesma na licitação, quando não se tratar do seu titular. A carta de credenciamento deverá ser firmada pelo responsável legal da proponente com firma reconhecida e junto a ela deverá constar cópia do documento de identidade do credenciado, conforme modelo **ANEXO XXI**.

3.6.1. O não cumprimento deste item não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições com os demais, porém a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas não tendo direito à voz e veto.

3.6.2. Será permitida a participação ativa de apenas um (01) representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em CONCORRÊNCIA, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, **Tomada de Preços** ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

20	
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

4.2.1. Considerar-se-á como licitante para o subitem acima, aquele que demonstrar, através de documentação acostada às suas razões de impugnações, a sua devida representação.

4.2.2. Caso não comprove sua representação, conforme disposto anteriormente, será recebido à impugnação como se tivesse sido interposta por cidadão, devendo obedecer ao prazo constante no §1.º do art. 41 da Lei 8.666/93, sob pena de intempestividade.

4.3. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social devidamente autenticado e/ou reconhecido pelo órgão competente (conforme o caso), com mandato Procuratório autenticado em Cartório por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente (conforme o caso), com a devida qualificação da empresa e do representante.

4.6. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na SEDE da PMS, em seu protocolo geral, de segunda a sexta, das 8hs as 11:30hs, e das, 13hs as 17hs, localizado na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES.

4.7. Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos, e, a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que tenham seus respectivos cadastros (CRC) junto ao Município de Sooretama, ou que, tenham manifestados seus interesses nos termos do Art. 22, Parágrafo 2º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços:

5.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

5.2.2. Empresas reunidas em consórcio;

5.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.

5.2.4. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.

5.2.5. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

5.2.5.1. Na hipótese de ocorrer a participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**

5.2.6. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.1. Os licitantes deverão entregar seus envelopes no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA no dia e horário fixados no preâmbulo desse edital, contendo sua



30-v	Ⓢ
Nº.	Edital - Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

documentação e sua proposta de preços, em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º. 01
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2019

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: ___/___/2019 ÀS ___:___ HORAS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA

E

ENVELOPE N.º. 02
PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2019

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: ___/___/2019 ÀS ___:___ HORAS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA

6.2. Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.

6.3. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

6.4. Os Envelopes de n.º. **01 – HABILITAÇÃO** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento desta **Tomada de Preços**.

6.5. Os documentos retirados dos envelopes n.º. **01 – HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.6. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

6.6.1. Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.

6.7. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

6.8. ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMS, até às 17hs00mm do dia anterior à data de abertura.



6.8.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8.1.3. Os documentos relacionados neste item, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

6.8.1.4. Deverá ser apresentado pela empresa licitante, Termo de Credenciamento de seu representante na licitação, quando não se tratar do seu titular/administrador, devidamente nomeado pelo Contrato Social ou Estatuto. O Termo de Credenciamento deverá ser firmado pelo responsável legal da proponente com identificação do firmatário, devidamente, reconhecida em cartório, (**ANEXO XXI**) e dela deverá constar cópia do documento de identidade do credenciado. O não cumprimento deste item não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições com os demais, porém o enviado será mero portador das referidas propostas não possuindo direito de se manifestar ou interpor recursos.

6.8.1.5. Em caso de apresentação do TERMO de credenciamento, conforme item acima, o mesmo deverá estar dentro do ENVELOPE Nº. 01, conjuntamente com os demais comprovantes elencados no item, acima.

6.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou, contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- b) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores - **ANEXO X**;
- e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99 - **ANEXO XI**).
- f) **DECLARAÇÃO** que conhece e Aceita as condições do edital - **ANEXO XII**;
- g) **DECLARAÇÃO** que esta apta a executar o contrato - **ANEXO XIII**;
- h) Dados Complementares para assinatura do contrato - **ANEXO XIV**;

6.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

a.1.1 balanço patrimonial;



31 - v	(14)
Nº.	Edital - Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

a.1.2 demonstraç o do resultado do exerc cio;

- ❖ Demonstraç o dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrim nio l quido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milh es de reais) n o ser  obrigada   apresenta o da demonstra o dos fluxos de caixa;
- ❖ demonstra o das muta es do Patrim nio L quido ou a demonstra o dos lucros ou preju zos acumulados;
- ❖ notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- ❖ balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- ❖ demonstra o do resultado do exerc cio.
- ❖ C pia do termo de abertura e de encerramento do livro Di rio, devidamente registrado na Junta Comercial.
- ❖ Dever  apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente, o n mero do "Livro Di rio" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

b) As empresas com menos de 01 (um) ano de exist ncia apresentar  balancetes do m s anterior ao da realiza o da presente licita o, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.

c) Somente ser o habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes  ndices:  ndice de Liquidez Geral - ILG,  ndice de Solv ncia Geral - ISG e  ndice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um);

c.1) As f rmulas para o c lculo dos  ndices referidos acima s o as seguintes:

- ❖  ndice de Liquidez Corrente - **ILC**: M nimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- ❖  ndice de Liquidez Geral - **ILG**: M nimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz vel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo N o Circulante}}$$

- ❖  ndice de Solv ncia Geral - **ISG**: M nimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo N o Circulante}}$$

d) Apresenta o de Folha de C lculo de Indicadores Econ mico-Financeiros, conforme modelo - **ANEXO XV**.

e) Certid o Negativa de Fal ncia, Recupera o Judicial e Recupera o Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

6.8.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Servico - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econ mica Federal;
- c) Prova de regularidade relativa   Seguridade Social - INSS, mediante a apresenta o da Certid o Negativa de D bito - CND, demonstrando situa o regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de certid o negativa, nos termos do T tulo VII-A da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

32	
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)

- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2.005.

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- g) Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes (Alvará), relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

NOTA: As empresas regularmente **CADASTRADAS** e regularizadas no Setor de Cadastro de Fornecedores da PMS ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens **6.8.4** em suas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, e do subitem **6.8.2** em suas letras “a”, “b” e “c”.

- i) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de Fornecedores de Sooretama (CRC).
- j) Para os Licitantes, que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar além dos documentos constantes neste edital:

j.1) DECLARAÇÃO, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 - **ANEXO XVII**.

j.2) Para os licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, além da DECLARAÇÃO anterior (item b.1) e de todos os documentos constantes neste edital, **deverão apresentar:**

j.2.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

6.8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em vigor, conforme Resolução 266/79, ou, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que está vinculada a licitante e que comprove atividade relacionada ao objeto;

a.1) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA ou CAU de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o “VISTO” do seu Registro no CREA ou CAU do ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA;

b) Declaração de Indicação dos profissionais: **Engenheiro Civil**, ou, **Arquiteto Urbanista**, com vínculo permanente que atuara como responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação - **ANEXO XVIII**;

c) A comprovação de vínculo profissional do item acima (b), **deverá** ser realizada por uma das seguintes opções: **I)** apresentação de cópia autenticada do contrato social (sócio), ou, **II)** carteira profissional (empregado), ou, **III)** contrato particular de prestação de serviços como autônomo com firma reconhecida, ou, **IV)** Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física (CRQ-PF) ou Pessoa Jurídica (CRQ-PJ) emitida pelo CREA/CAU onde conste o profissional como pertencente ao quadro técnico da empresa (Responsável Técnico – RT);



32-V	
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

d) Declaração de Participação Permanente que concorda com a Indicação para atuar(em) como responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação até a publicação do presente edital. - **ANEXO XIX**;

e) **Capacidade Técnico-Profissional:** A licitante deverá dispor de Atestado(s) em nome do Profissional Responsável Técnico indicado pela licitante para cumprimento das letras “b” e “d” acima, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) a execução de serviços de maior relevância e valor significativo compatíveis com objeto desta licitação em características semelhantes, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento pelo licitante, aqui definidos minimamente como:

- e.1 - Execução e compactação de base e/ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte;
- e.2 - Meio fio de concreto pré-moldado de concreto com dimensões de 15x12x30x100cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no 1;3;
- e.3 - Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura 10cm e resistência a compressão mínima de 35Mpa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10cm;

f) **Capacidade Técnico-Operacional:** A licitante deverá dispor de Atestado(s) Técnico(s), onde conste o seu nome como executora, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, que comprove(m) a execução de serviços de maior relevância e valor significativo compatíveis com objeto desta licitação em características semelhantes, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento pelo licitante, aqui definidos minimamente como:

- f.1 - Execução e compactação de base e/ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte;
- f.2 - Meio fio de concreto pré-moldado de concreto com dimensões de 15x12x30x100cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no 1;3;
- f.3 - Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura 10cm e resistência a compressão mínima de 35Mpa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10cm;

g) **DECLARAÇÃO** de Visita Técnica - **ANEXO XX**.

f.1) A visita Técnica é “**facultada**” para conhecimento pleno dos locais onde serão prestados os serviços, será realizada pelo(s) responsável(is) da empresa, e será feita com o acompanhamento de servidor da PMS designado para essa finalidade, que atestará a visita para as empresas que comparecerem **até o segundo dia que antecede a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO**, das 10hs00mm às 16hs00mm;

f.1.1) A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dando tempo para a secretaria de OBRAS providenciar acompanhamento e planejamento para tal ocorrência. O agendamento deverá ser realizado por meio do telefone (27) 3273-1320, ou pelo e-mail: **obras@sooretama.es.gov.br**, aos cuidados do setor de Engenharia (Sr. Jhonatan).

f.2) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, **fica esta, obrigada a apresentar** declaração de conhecimento - **ANEXO XX**;



6.8.6. PROCEDIMENTOS GERAIS:

6.8.6.1. De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações, as impugnações e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

6.8.6.2. Qualquer licitante, através de seu representante legal poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da CPL considerá-lo ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

6.8.6.3. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo da Comissão, resolvidas durante as mesmas ou deixadas para ulteriores deliberações, na forma da Lei.

6.8.6.4. É facultada a CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Habilitação e Proposta Comercial.

6.8.6.5. A CPL poderá solicitar dos proponentes, se necessário, informações ou esclarecimentos complementares, quando for o caso, os quais deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.

6.8.6.6. Ocorrendo inabilitação ou desclassificação de todos licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nos incisos I e II do Art. 48 da Lei nº. 8666/93.

6.8.7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

6.8.7.1. A presente habilitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.8.7.2. Expirado o prazo para recebimento dos envelopes, ocorrerá o chamamento das empresas proponentes e anotação dos licitantes presentes na Ata;

6.8.7.3. Será procedida a abertura dos Envelopes de nº. **01 – HABILITAÇÃO** e posteriormente serão rubricadas por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, as documentações trazidas pelos proponentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.8.7.4. O resultado da Habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer por comunicação direta na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou, dependendo do caso, através de publicação na forma da Lei.

6.8.7.5. Será considerado inabilitado o proponente que deixar de apresentar, na forma estabelecida, quaisquer dos documentos solicitados no edital e seus anexos.

6.8.7.6. Havendo inabilitação de alguma proponente, serão considerados dois procedimentos:

6.8.7.6.1. Se o(s) proponente(s) desclassificado(s) oferecer (em) desistência expressa de recurso, ser-lhe-á (ao) devolvido imediatamente o(s) Envelope(s) nº. 2 – Proposta Comercial e se fará constar em ata a(s) sua(s) desistência(s), dando-se prosseguimento ao feito.

6.8.7.6.2. Não havendo desistência expressa a recurso, a sessão será suspensa, aguardando-se o prazo para sua interposição.

6.8.7.7. Inexistindo a interposição de recurso ou após a sua decisão, conforme o caso, proceder-se-á a abertura e análise do Envelope nº. 02 – “Proposta Comercial”.

6.9. ENVELOPE 02 - A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER:

6.9.1. A proposta de Preços em 01 (uma) via constante do ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL será entregue em envelope fechado, na data, hora e local determinado no preâmbulo deste Edital, impressas em papel timbrado, por processo mecânico ou

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – Cep.: 29.927-000 Tel.: (27) 3273-1282/1273

Site: www.sooretama.es.gov.br

e-mail: cpl@sooretama.es.gov.br



informatizado, devidamente assinadas, numeradas e rubricadas por **Representante Legal**, contendo, **obrigatoriamente**, as peças adiante especificadas:

6.9.1.1. Carta-Proposta, conforme modelo **ANEXO II** constando, necessariamente, os seguintes elementos:

- a) Preço total da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com as planilhas orçamentárias, expresso em Real;
- b) Prazo de execução das obras e serviços, que não deverá ser superior ao prazo do CRONOGRAMA físico-financeiros;
- c) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a partir da data de entrega da mesma;
- d) Condições de execução das obras/serviços na forma disposta no neste Edital.
- e) **Prazo de garantia da obra/serviço** deverá ser, no mínimo, de 05 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra;

6.9.1.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, elaborada pela proponente, com especificações, unidades e quantidades, formuladas segundo modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com os quantitativos e valores estabelecidos pela Secretaria de Obras, em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço total para execução das obras objetivadas devidamente assinada pelo Representante Legal – **ANEXO III**.

6.9.1.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, cujo prazo de execução e valor total deverão ser iguais aos da “PROPOSTA COMERCIAL” apresentada; - **ANEXO IV**.

6.9.1.4. DECLARAÇÃO expressa do proponente de total concordância com as condições de reajustamento contratual (**MODELO ANEXO VI**), estipulado na Cláusula - Do Reajustamento da minuta do contrato - **ANEXO XXIII**.

6.9.1.6. DECLARAR expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação – **ANEXO VII**;

6.9.1.7. DECLARAR sob as penas da Lei, que conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 que oferece como Garantia para execução do Contrato uma das Modalidades – **ANEXO VIII**;

6.9.1.8. DECLARAR elaboração independente da proposta – **ANEXO XXII**.

6.9.1.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidas na proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.9.1.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9.1.10. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.9.1.11. O não atendimento ao subitem implicará na desclassificação da proposta apresentada.

6.9.1.12. Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas;

6.9.2. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.9.2.1. Serão abertos os envelopes da Proposta Comercial das empresas habilitadas, sendo rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.9.2.2. Será considerado vencedor deste certame licitatório o proponente que atenda todas as exigências deste Edital, propuser o menor **PREÇO GLOBAL**, para todos os serviços previstos nas planilhas de estimativa de custo do valor básico desta Licitação.

6.9.2.3. O valor máximo estimado para as obras e serviços objeto do presente Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

34	
Nº	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

conforme Planilhas Orçamentárias Básicas elaboradas pelo Departamento de Engenharia é de **R\$ 327.624,64** (trezentos e vinte e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) **com data base de SET/2018-IOPES.**

6.9.2.4. Deverá ser observado pelos proponentes que os **preços unitários propostos não poderão ser superiores aos das planilhas básicas elaboradas pelo Município**, em conformidade com os quantitativos e valores unitários fornecidos, anexos a este Edital.

6.9.2.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços irrisórios ou incompatíveis com o mercado, assim entendidas aquelas que contiverem valores superiores aos preços base das planilhas orçamentárias constantes no **ANEXO III.**

6.9.2.6. As propostas que atenderem na sua essência aos requisitos deste Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros os quais serão corrigidos pela CPL na forma indicada a seguir:

- a) Erro de transcrição das quantidades das planilhas básicas do EDITAL para as planilhas da proposta: manter-se-á o preço unitário proposto e corrigir-se-á a quantidade e o preço total.
- b) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: o preço unitário e a quantidade serão mantidos e corrigidos o produto.
- c) Erro de adição: as parcelas corretas serão conservadas e trocada a soma.

6.9.2.7. No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.9.2.8. O valor total da proposta será ajustado pela CPL em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. A proposta vencedora será aquela que, após as correções, apresentar menor valor total. O valor resultante constituirá o valor contratual a ser firmado para execução das obras. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas sua proposta será rejeitada.

6.9.2.9. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão para corrigir erros cometidos pelas Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

6.9.2.10. As propostas de preços serão classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

6.9.2.11. Classificada a proposta não poderá o proponente arguir erro material na formulação dos preços e/ou apresentar desistência parcial ou integral da mesma, cabendo na hipótese as penalidades estabelecidas no presente Edital.

6.9.2.12. Quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta de ME/EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.2.12.1. Será oportunizado a ME/EPP o exercício do direito de preferência, que consiste na possibilidade de apresentar nova proposta de preço inferior àquela mais bem classificada.

6.9.2.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9.2.12.3. Não ocorrendo à contratação daquela que primeiro exerceu o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que estiverem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.9.2.13. Na hipótese da não contratação preferencial da micro ou pequena empresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9.2.14. Se houver empate entre as propostas de menor preço e nenhuma das empresas forem Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão Permanente de Licitação processará sorteio entre as mesmas, definindo assim a primeira classificada;



34-✓	
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

7. DOS RECURSOS:

7.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão, do Secretário Municipal de Administração no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação do ato.

7.2. A intimação dos atos referidos no item **7.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

7.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item **7.1**, terá efeito suspensivo, podendo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

7.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

7.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

7.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. As sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicam-se neste capítulo, aos licitantes que, por ação ou omissão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

35	CM
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

- a) Descumprirem as normas deste Edital;
- b) Causarem o retardamento do certame;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude;
- d) Não mantiverem a proposta;
- e) Inexecutarem total ou parcialmente o contrato;
- f) Infringirem os princípios licitatórios e contratuais;
- g) Praticarem qualquer ato, com dolo ou culpa, que venha a causar prejuízo ao Município.

8.2. As sanções aplicáveis às condutas descritas no item anterior são:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

8.3. No caso de aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” a “d” do item anterior, é facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4. As sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas conjuntamente sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração e de outras responsabilidades advindos do ato.

8.5. A sanção estabelecida na alínea “e” do item 8.2 é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do punido, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.6. A multa prevista na alínea “b” do item 8.2 será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e ultrapassado o limite máximo ali estabelecido ensejará rescisão contratual.

8.7. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

8.8. A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso no cumprimento da obrigação, para entender cancelado o Contrato.

8.9. Poderão ser considerados inidôneos ou receberem pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.



35-V	
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0554/2019	

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. A adjudicação relativa ao objeto desta **Tomada de Preços** se efetivará através da assinatura do contrato, onde posteriormente será realizada as emissões da nota de empenho e da Ordem de Serviço.

9.2. A empresa vencedora, obrigará-se a assinar o respectivo Contrato de execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da data de recebimento da notificação para a assinatura do Contrato.

9.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ainda que por impedimentos de ordem operacional, financeira ou institucional, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Farão parte integrante do Contrato, todos os documentos referidos neste Edital e quaisquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

10. HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor do certame em comento.

11. DO CONTRATO:

11.1. Será firmado contrato entre o **Município de SOORETAMA - ES**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, e a empresa vencedora, conforme minuta apresentada no **ANEXO XXIII** deste Edital, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento dos serviços, objeto deste Edital.

11.2. Farão partes integrantes do contrato todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

11.3. O contrato resultante desta licitação terá validade e eficácia somente após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993.

11.4. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela PMS até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993.

12. DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO:

12.1. O Prazo de vigência do contrato será de acordo com a minuta do contrato **ANEXO XXIII**.



12.2.A critério do Município, ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovadas, poderão ser paralisados os serviços nos termos do Parágrafo único do art. 8º da Lei 8.666/93.

12.2.1. O termo da ordem de paralisação deverá ser juntado ao caderno processual original da contratação, justificando as razões que o determinam e ser firmado pelos signatários do presente instrumento contratual.

12.3. Recebida em definitivo à obra antes de findo o prazo estabelecido para sua conclusão, dar-se-á por expirado o contrato.

13. DOS VALORES DO CONTRATO:

13.1. O valor global estimado para a prestação dos **serviços** previstos nesta **Tomada de Preços** é de **R\$ 327.624,64** (trezentos e vinte e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) **com data base de SET/2018-IOPES.**

14. DA GARANTIA DE CONTRATO:

14.1. O vencedor da licitação depositará na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sooretama 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, em moeda corrente do País; Título da Dívida Pública Federal, Fiança Bancária ou Seguro Garantia representado pelo seu respectivo valor nominal conforme consta na minuta do contrato **ANEXO XXIII.**

14.2. No caso de garantia em dinheiro, os licitantes interessados em efetuar o depósito deverão solicitar ao **NAC** através de protocolo a abertura da conta/garantia, específica para a finalidade.

14.3. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil (preferencialmente com estabelecimento localizado na região Norte do Espírito Santo).

14.4. No caso da opção por Título da Dívida Pública Federal ou Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega do respectivo Título ou Apólice, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, cobrindo risco de quebra do contrato.

14.5. O valor da caução depositada de conformidade com o disposto no item acima será liberado após a assinatura do termo de recebimento dos serviços objeto desta licitação e, quando em dinheiro, também atualizado monetariamente, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do requerimento devidamente protocolado na PMS pela licitante após entrega definitiva da obra.

14.6. Em caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da contratada, será deduzido da garantia o valor da multa aplicada, a menos que a rescisão decorra de acordo com a PMS, nos termos da legislação vigente.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS:

15.1. As condições de execução constam da Cláusula da minuta do termo de contrato, **ANEXO XXIII**, parte integrante deste edital.

16. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. Do Valor e Forma de pagamento consta na minuta do termo de contrato, **ANEXO XXIII**, parte integrante deste edital.



36-V	(10)
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1. As condições de reajustamento constam na minuta do termo de contrato, **ANEXO XXIII**, parte integrante deste edital.

18. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

18.1. As responsabilidades das Partes constam na minuta do termo e contrato, constante do **ANEXO XXIII**, parte integrante deste edital.

19. DO RECEBIMENTO DA OBRA:

19.1. Para o recebimento da OBRA, deverá ser observado o disposto nos Art. 73 e 74 da Lei nº. 8.666/93.

19.2. Aceita a OBRA, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

19.3. Desde o “Recebimento Provisório”, o MUNICÍPIO imediatamente tomará posse plena da OBRA, podendo utilizá-la.

20. DOS RECURSOS:

20.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, às quais poderá juntar memorial, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devendo o prazo começa a correr do término do prazo do recorrente.

20.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

20.1.2. O recurso contra decisão da CPL não terá efeito suspensivo.

20.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

20.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, da CPL adjudicar-se-á o objeto da licitação a vencedora e encaminhar-se-á o processo para homologação da autoridade superior.

20.2. Dos atos da Administração, decorrente da aplicação da Lei nº. 8.666/1.993, caberá:

I-recurso, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (autoridade superior) por intermédio da CPL, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço Rua Vítório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA – ES – nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1.993, com as suas alterações, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/1.993;
- c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



37	
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

III – pedido de reconsideração, de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (autoridade superior), no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

20.2.1. O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1.993).

20.2.2. A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 20.2.1., excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

20.3. Os recursos deverão ser dirigidos a CPL e protocolizados nos dias úteis, das 13hs00min (treze) às 17hs00min (dezessete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA – ES – nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2.002.

20.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

20.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 20.4 não serão reconhecidos.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Somente serão considerados pela Comissão, em qualquer fase deste procedimento consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura.

21.1.1. Não serão aceitas consultas, pleitos ou reclamações verbais ou por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

21.2. Não serão levados em consideração fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que por isso não constem em ata;

21.3. A licitante vencedora, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, correspondente à pena de multa, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou da proposta apresentada;

21.4. Fica, desde já, esclarecido que o MUNICÍPIO poderá introduzir na Minuta de Contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução das obras, de comum acordo entre as partes.

21.5. Até a data da assinatura do instrumento contratual poderá o MUNICÍPIO excluir Licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções, caso venha ter ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.6. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta Licitação serão por comunicação direta ou por escrito aos interessados, exceto no caso de revogação ou anulação, quando se dará ciência por publicação oficial.

21.7. Somente a Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As



37-v	
Nº.	Edital - Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte das Licitantes.

21.8. Estará ressalvado ao Município, o direito de revogar a presente **Tomada de Preços**, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou anulá-la por ilegalidade total ou parcial, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência de sua decisão às empresas participantes, sem que a estas caiba direito de reclamação ou indenização, ressalvada a hipótese do art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93.

21.9. Todos os protocolos serão emitidos o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da taxa em conformidade com o Código Tributário Municipal.

21.9.1 – Não se enquadra no item acima, os protocolos decorrentes dos envelopes “A” e “B” das licitantes no dia do certame.

21.10. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Linhares/ES.

22. ANEXOS E COMPLEMENTOS DO EDITAL:

22.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I	- Caderno de Especificações / Memoriais Descritivos;
AnexoII	- Carta Proposta de Preços;
AnexoIII	- Planilhas Orcamentárias;
AnexoIV	- Cronograma fisico-financeiro;
AnexoV	- Composição e Memorial de Calculo;
AnexoVI	- Declaração de Concordância com Reajustamento;
AnexoVII	- Declaração que os preços estão inclusos todos os impostos e despesas;
Anexo VIII	- Declaração de Garantia Contratual;
AnexoIX	- Composição de preços Unitários;
AnexoX	- Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a habilitação;
AnexoXI	- Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.
AnexoXII	- Declaração de Conhecimento e aceitação do Edital;
AnexoXIII	- Declaração que esta apta a executar o contrato;
AnexoXIV	- Dados Complementares para Assinatura do Contrato;
AnexoXV	- Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
AnexoXVI	- Apresentação do Valor Residual de Contrato – VRC;
AnexoXVII	- Declaração Microempresa LC 123 de 12/12/06;
Anexo XVIII	- Declaração de Indicação dos Responsáveis Técnicos;
AnexoXIX	- Declaração de Participação Permanente dos RTs.;
AnexoXX	- Declaração de Visita;
AnexoXXI	- Termo de Credencial;
AnexoXXII	- Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
AnexoXXIII	- Minuta do Contrato;

Sooretama/ES, 25 de Fevereiro de 2019.


RONISON M. ALVES
Presidente da Comissão de Licitação



38	
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

1.1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à realização de Pavimentação no Bairro Barro Roxo, pertencente a esta Municipalidade, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

1.2 – Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o “**nome do respectivo anexo**”. Segue a relação. Vejamos:

- a) **ANEXO I 'A' – TERMO DE REFERENCIA**
- b) **ANEXO I 'B' – PROJETOS E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**
- c) **ANEXO I 'C' – MEMORIAL DESCRITIVO**

ELABORADOS POR:

Jhonatan Broseghine
Engenheiro Civil
CREA/ES 043618/D

E

Fernando Camiletti
Secretário Municipal de Obras e Serv. Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

38 - v	
Nº.	Edital - Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(LOCAL E DATA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores:

Ass.: TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2019, com objeto:

_____.

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, pela presente formulamos nossa Proposta Comercial para os serviços acima referenciado conforme segue:

- 1) Nosso preço total para este objeto é de **R\$ _____, ___ (_____)** conforme detalhado nos anexos abaixo relacionados:
 - **Planilha Orçamentária;**
 - **Cronograma Físico-Financeiro;**
 - **Declaração de Concordância com as condições do Reajustamento contratual;**
 - **Declaração que os preços cotados incluem todos os custos e despesas;**
 - **Declaração que oferece como garantia uma das modalidades art. 56 lei 8.666/93;**
- 2) Prazo de execução das obras e serviços será de acordo com a Cláusula da minuta do Contrato – **ANEXO XXIII.**
- 3) Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua entrega;
- 4) Condições de execução das obras/serviços serão na forma disposta na Cláusula da minuta do contrato – **ANEXO XXIII;**
- 5) **Prazo de garantia da obra/serviço** deverá ser, no mínimo, de 05 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra;

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

39	
Nº	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à realização de Pavimentação no Bairro Barro Roxo, pertencente a esta Municipalidade, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

1.2 - Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o **“nome do respectivo anexo”**. Segue a relação. Vejamos:

- a) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** – Completa;

ELABORADOS POR:

Jhonatan Broseghine
Engenheiro Civil
CREA/ES 043618/D



39 ✓	(140)
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

1.1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à realização de Pavimentação no Bairro Barro Roxo, pertencente a esta Municipalidade, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

1.2 - Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o **“nome do respectivo anexo”**. Segue a relação. Vejamos:

- a) **CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO** – Completo, conforme elaborado pela área técnica;

ELABORADOS POR:

Jhonatan Broseghine
Engenheiro Civil
CREA/ES 043618/D



40	
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
COMPOSIÇÃO E MEMORIAL DE CALCULO

1.1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à realização de Pavimentação no Bairro Barro Roxo, pertencente a esta Municipalidade, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

1.2 - Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o “**nome do respectivo anexo**”. Segue a relação. Vejamos:

- a) **COMPOSIÇÕES E MEMORIAL DE CALCULOS** – Completo, conforme elaborado pela área técnica;

NOTA: Este ANEXO não é critério de habilitação, e por não ser exigido para o presente certame não é obrigatória sua apresentação, estando disponível aos licitantes apenas como informações complementares na elaboração de suas propostas.



40-V	
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM REAJUSTAMENTO

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, total concordância com as condições de reajustamento contratual, estipulado na Cláusula Quinta - do Reajustamento, da minuta do contrato, anexo XXIII deste Edital que tem como referencia o mês de/.....

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

41	CM
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO INCLUSÃO DOS IMPOSTOS E DESPESAS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob penalidades cabíveis que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** nº. ____/____, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município, salvo se decorrente de projeto, obra ou serviços não incluídos na licitação.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



41 - ✓	
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 oferece como Garantia para execução do Contrato a Modalidade de _____.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



42	OK
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

~~1.1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à realização de Pavimentação no Bairro Barro Roxo, pertencente a esta Municipalidade, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.~~

~~1.2 – Os documentos abaixo indicados constam em arquivo PDF que estão disponíveis aos interessados. Estão identificados com o “nome do respectivo anexo”. Segue a relação. Vejamos:~~

- ~~a) COMPOSIÇÕES – Completo, conforme elaborado pela área técnica;~~

NOTAS COMPLEMENTARES:

- ~~a) Este ANEXO não será exigido como critério de habilitação na fase (envelope ‘A’) desta licitação, pois, trata-se de informação complementar ao licitante para fins de auxiliar na elaboração de sua Proposta.~~
- ~~b) Porém, se vier a ser necessária sua exigência em fases futuras, fica a CPL facultada a exigir a qualquer tempo do(s) licitante(s) que lograr-se vencedor, desde que, por razões justificadas.~~

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



42-V	
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO X
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



13	
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO XI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei nº. 9.854, de 27/10/99).

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



43-V	
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO XII
OMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, Declaração de que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019**

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



Nº.	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO XIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR OS SERVIÇOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar a execução dos serviços, objeto da licitação, logo após a assinatura do contrato, e dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



44-V	
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO XIV
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
DADOS E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA	

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

NOTA COMPLEMENTAR: Em caso de ausência da presente declaração, isso não será objeto de **INABILITAÇÃO** do licitante, posto que, poderá ser suprida sua ausência no ato da assinatura do contrato, cabendo ao vencedor indicar os dados necessários em momento oportuno.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



45	
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº: 0654/2019	

ANEXO XV
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente – ILC, igual ou maior que 1,00 (um).

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

As fórmulas para o cálculo dos Índices referidos acima são as seguintes:

- ❖ Índice de Liquidez Corrente - **ILC**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- ❖ Índice de Liquidez Geral - **ILG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- ❖ Índice de Solvência Geral - **ISG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura

Identificação e Assinatura do Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

45-V	(10)
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO XVI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
VALOR RESIDUAL DOS CONTRATOS

ANEXO excluído do edital por não ser critério de habilitação, e por não ser exigido para o presente certame não será cobrado.

Atenciosamente,

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

40	
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO XVII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como não estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



ANEXO XVIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____. Em atendimento ao edital em referência, indicamos os profissionais abaixo para atuarem como responsáveis técnicos dos serviços, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação permanente ao nosso quadro técnico e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU, da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

NOME	Nº. CREA/CAU	TÍTULO / HABILITAÇÃO

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

47	
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO XIX
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019.
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE

Em atendimento ao edital acima em referência, declaramos sob as penas da lei, que concordamos com a nossa indicação para atuarmos como responsáveis técnicos pelos Serviços, objeto da presente licitação.

Declaramos ainda que, participaremos permanentemente dos serviços referidos.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Assinatura (Nome / Título / nº. CREA / CAU)

Assinatura (Nome / Título / nº. CREA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

47-V	20
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO XX
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO DE VISITA

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA** ter realizado a visita ao local objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0**/2019**, através de seus responsáveis técnicos, conforme consta do atestado emitido pela PMS em anexo e que tomou conhecimento das condições nas quais deverão ser prestados os serviços naqueles locais.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura
Fiscal de Acompanhamento
(quando houver, ou seja, em caso de visita)

Identificação e Assinatura
Empresa Licitante



48	
Nº:	Edital - Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XXI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:com sede na CNPJ nº representada pelo(a) Sr.(a)....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) (CARGO) portador (a) do R.G. nº e C.P.F. nº para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA** na licitação por **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

(Local), ____ de _____ de 2019.

 Identificação e Assinatura



48-V	
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO XXII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do TP____/2019 foi elaborada de maneira independente do TP____/2019 e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do TP____/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do TP____/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do TP____/2019 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do TP____/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do TP____/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do TP____/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do TP____/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Nº.	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

**ANEXO XXIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº. ____/201*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0**/20**.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SOORETAMA E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES, com sede na Rua _____ Nº _____ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Excelentíssimo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/MF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado _____, e pelo(a) **Secretário(a) Municipal de** _____, Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/MF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Do outro lado, a empresa _____, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0**/2019**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. _____, com sede à _____, por seu representante legal, Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/MF sob p nº. _____ e RG nº. _____ doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, resolvem firmar o presente contrato, objetivando **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à realização de Pavimentação no Bairro Barro Roxo, pertencente a esta Municipalidade, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços**, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objetivo Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à realização de Pavimentação no Bairro Barro Roxo, pertencente a esta Municipalidade, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços e demais Planilhas e Outros ANEXOS, constantes no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 0/2019.**

1.2 - A Contratada será responsável pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pelo Contratante, conforme PROPOSTA aceita pela administração as fls. */*** dos autos.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:



3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 – O valor do presente contrato pelos serviços aqui ajustados é de R\$ _____ (_____) de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora da **TP N° 0**/2019** e em anexa a este instrumento.

3.2 – O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por medição, serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

3.3 – O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente ao da medição que atestada à execução da etapa dos serviços.

3.4 – Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 – Primeira medição

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Obras do mês em referência;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referência;
- 5) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- 6) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA;
- 7) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- 8) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos Serviços medidos;
- 9) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 10) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês(es) dos serviços medidos;
- 11) Apresentação do n°. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
- 12) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;

3.4.2 – Medições intermediárias:

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Obras do mês em referência;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referência;
- 5) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- 6) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- 7) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 8) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

8.1 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

- 9) Apresentação do n°. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

3.4.3 – Última medição:

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Obras do mês em referência;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referência;
- 5) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- 6) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- 7) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 8) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos.

8.1 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

- 9) Apresentação do n°. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;



50	
Nº.	Edital - Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 10) Termo de Recebimento Provisório da obra emitido pelo CONTRATANTE, que deverá ser requerido pela CONTRATADA e fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação;
- 11) Termo de recebimento definitivo

3.5 – Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também a Instrução Normativa INSS nº. 03 de 14/07/05.

3.6 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços;

3.7 – A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria e Obras, fica condicionada à prestação da caução de garantia.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS:

4.1. A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de _____ (modalidade da garantia) _____ como definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor de R\$ _____ (valor numérico) _____, _____ (valor por extenso) _____, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

Parágrafo Único: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2 – A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em **até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço**. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

5 - CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - Fica estabelecido a forma **sob o regime de execução de empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 10, inciso II, “a” da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta na **TOMADA DE PREÇOS 0**/2019** e aceita pelo CONTRATANTE.

5.2 – As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações dos projetos obedecendo às condições do Edital e da Proposta apresentada, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.2.1 – A CONTRATADA se obriga a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de qualidade comprovada e obedecendo rigorosamente aos Projetos e Especificações que forem fornecidos pela SMOSU conjuntamente com a Secretaria de Obras da PMS.

5.3 – A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa a obra.

5.4 – A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato.

5.5 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção



50-v	④
Nº:	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na OBRA.

5.6 – A CONTRATADA fica obrigada a manter a OBRA por sua conta e risco, durante o período de execução da mesma, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

5.7 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, todas as licenças relacionadas à OBRA e a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, sendo que qualquer exigência que implique modificações do projeto deverá ser obtida autorização por escrito do MUNICÍPIO.

5.8 – Correrá à conta da CONTRATADA a manutenção de placa de obra instalada conforme o modelo fornecido pelo MUNICÍPIO.

5.9 – A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato, ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24/12/66 e 6.496, de 07/12/77, e as Resoluções nº. 194, de 22/05/70, e 302, de 23/11/84, do CONFEA.

5.9.1 - A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao MUNICÍPIO, da via da A.R.T. destinada ao CONTRATANTE, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

5.10 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela CONTRATADA.

5.11 – Poderá o MUNICÍPIO, a exclusivo critério de sua FISCALIZAÇÃO, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, casos estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com os Projetos, Normas Técnicas e especificações próprias.

5.12 – A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

5.13 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

5.14 - A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

6.1. Os preços contratados “**poderão**” ser reajustados desde que decorrido **12 (doze) meses**, a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, de acordo com a Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, através da variação dos índices de reajustamento de Obras da Fundação Getúlio Vargas – FGV, colunas 35, (Edificação), como segue:

$$R = Vx (I - Io)$$

Io



51	
Nº.	Edital – Em Análise
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

Onde:**R** = Valor do reajustamento procurado;**V** = Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados;**Io** = Índice do mês do orçamento base da PMS**I** = Índice relativo ao mês de anualidade da **data-base do orçamento da PMS – SETEMBRO/2018-IOPES**

6.2 - Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos as Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de até 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura e posterior publicação do extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e emissão da Ordem de Serviço;

7.1.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.2 - O prazo para assinatura do contrato é de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período a critério da Administração quando devidamente justificado.

7.2 - O prazo de execução dos serviços/Contrato será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme cronogramas e planilhas apresentados na licitação.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- 3) Os preços unitários dos itens não contemplados na planilha de quantitativos e custos unitários deverão ser adotados segundo orientações abaixo discriminadas e de acordo com a fiscalização Municipal com data base SET/2018 – IOPES.
 - Obras de edificações – SINAPI, LABOR, ITUFES;
 - Saneamento básico - CESAN, SINAPI, SINAP e/ou ITUFES;
 - Pavimentação e drenagem - DNIT, DERTES, SINAPI, LABOR e/ou ITUFES;
 - Outros serviços deverão ser efetuados orçamentos no mercado para a composição do custo unitário.

8.1.2 - Por acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma



financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços

9 - CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 - Compete à Contratante:

- 9.1.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 9.1.2 Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra, após a publicação de extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 9.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 9.1.4 Providenciar os termos de acréscimos e decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 9.1.5 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório (até 15 dias após a comunicação escrita da Contratada) e Definitivo (até 90 dias após a emissão do termo de Recebimento Provisório) dos Serviços, conforme alíneas "a" e "b" do Inciso I do Art. 73 da Lei 8666/93.
- 9.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

9.2 - Compete à Contratada:

- 9.2.1 Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes dela, incluindo sinalização, materiais e equipamentos necessários à proteção para execução dos serviços;
- 9.2.2 Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da execução dos serviços;
- 9.2.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 9.2.4 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras Contratuais, o objeto Contratado.
- 9.2.5 Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Quinta deste instrumento.
- 9.2.6 Responsabilizar-se pela vigilância no local da execução dos serviços.
- 9.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual.
- 9.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
 - 9.2.8.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 9.2.10 Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.11 Cumprir rigorosamente todos os termos e elementos apresentados nas planilhas, projetos, cronogramas e composições utilizadas e dispostas no EDITAL da licitação que originou a presente contratação.

10 - CLAUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida a cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba



a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

11.1.1 – Quando a CONTRATADA não der aos serviços o andamento previsto, terá multa variado de 1,0% (um por cento) a 5,0% (cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento do cronograma Físico e Financeiro da obra, apurado de cada medição mensal;

11.1.2 – Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o Projeto, Normas Técnicas e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1% (hum por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

11.1.3 – Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços, 3,0% (três por cento) do valor residual do contrato;

11.1.4 – Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.

11.1.5 – Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada, atingirem 20% (vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

11.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de Obras, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos ser protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 2 (dois) desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

I - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

II - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

IV - atraso injustificado da entrega;

V - decretação de falência ou dissolução da sociedade;

VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

52-V			
Nº.	Edital – Em Análise		
Processo Administrativo Nº. 0654/2019			

está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

13.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e/ou de Educação, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14.2. A Secretaria Municipal designará através de portaria, fiscal para acompanhamento da execução deste Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor (a) _____, _____, _____, _____, portador (a) do CPF nº _____ e CI nº _____, residente na _____.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1 - Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS:

17.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro de Linhares/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

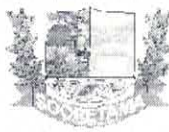
Sooretama/ES, ___ de _____ de 20____.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE

CONTRATADA
EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

Testemunhas: (1) _____ (2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

Comissão Permanente de Licitações - CPL



Sooretama-ES, 25 de Fevereiro de 2019.

A PROCURADORIA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Dr. Procurador

Processo nº 0654/2019

Trata-se de análise do EDITAL de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº. 001/2019**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à realização de Pavimentação no Bairro Barro Roxo, pertencente a esta Municipalidade, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços**, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006, e ainda, conforme outros Anexos que compõem este EDITAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Cumprindo-se o regimento de licitações, ou seja, a lei 8.666 e suas alterações posteriores cabem citar a regra para o presente caso. Vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, **e ao qual serão juntados oportunamente:**

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem **ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** (G.N.).

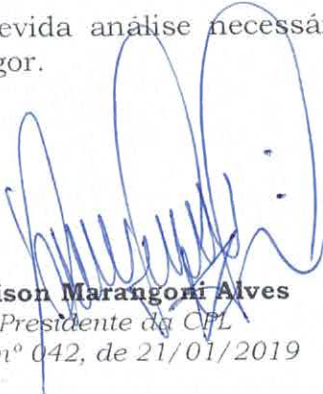
Remetemos os autos do processo em epígrafe, tendo juntado a “*minuta do EDITAL*” da licitação e seus ANEXOS para abertura do procedimento da concorrência em questão.

Registra-se que, o valor estimado na planilha orçamentária para a presente contratação, está dentro do previsto na lei 8.666/93.

SOLICITAÇÃO que:

Vossa senhoria proceda com a devida análise necessária aos termos da minuta, conforme requer a legislação em vigor.

Sem mais para o momento;
Atenciosamente.


Ronison Marangoni Alves
Presidente da CPL

Dec. nº 042, de 21/01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 000654/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único

PARECER

1. Relatório

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 3º, XV da Lei Complementar nº 02/2011 c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, para fins de análise jurídica da legalidade dos textos das minutas do Edital Tomada de Preços e anexos (fls. 29/48), e do termo de contrato (fls. 49/52).

O procedimento em epígrafe tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de pavimentação das ruas do bairro Barro Roxo no Município de Sooretama.

O projeto básico – que recebeu a nomenclatura de “termo de referência” – foi elaborado com observância às disposições legais e normativas pertinentes, e foi devidamente subscrito pelo Secretário Municipal de obras e Serviços Urbanos, conforme fls. 03/10 (ratificado à fl. 21).

O projeto básico apresentado contempla a descrição do objeto da licitação e a justificativa, bem como os documentos técnicos que o integram, a saber: projeto arquitetônico, planta de localização, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Além disso, instruem os autos:

- a) Solicitação de abertura de procedimento licitatório (fl. 02);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

- b) Despacho da autoridade máxima autorizando a abertura de processo licitatório (fl. 23);
- b) Despacho acerca da existência de disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas (fl. 25);
- c) Nota de pré-empenho nº 0000041/2019, no valor global da contratação (fl. 26);
- d) Despacho da autoridade máxima autorizando o prosseguimento do feito (fl. 27);
- e) Decreto de nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitação (fl. 28);
- f) Minuta do edital e anexos (fls. 29/52).

É o que há de mais relevante para relatar.

2. Análise jurídica

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no art. 3º, XV da Lei Complementar nº 02/2011, incumbe a este Órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Depreende-se dos autos que a Administração pretende contratar, mediante a modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **Menor Preço**, empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação.

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos justificou a necessidade da contratação à fl. 03 ao argumento de que a pavimentação das ruas do bairro gera, qualidade de vida e maior trafegabilidade de veículos e pedestres:

2 – JUSTIFICATIVA

A pavimentação (calçamento) nos nossos bairros é de suma importância para as comunidades, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Mormente ao estágio de não-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

pavimentada, as comunidades vem sofrendo com o período chuvoso, com acúmulo de água nas vias, dificultando o ir e vir dos cidadãos, danificando veículos e motocicletas que diariamente transitam por essas vias fazendo manobras perigosas, o que, de certa forma, poderá ocasionar acidentes graves e danificação do patrimônio. (...)

Ato contínuo, há que se analisar se a licitação poderá ou não ser efetuada pela modalidade escolhida, a saber, a tomada de preços.

Tal modalidade de licitação encontra-se disciplinada pela Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)

§ 9º Na hipótese do parágrafo 2o deste artigo, a administração somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31, que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - **para obras e serviços de engenharia**: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) **tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais);

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

(...)

§ 4º **Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços** e, em qualquer caso, a concorrência.

§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços": conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Importante ressaltar que os valores acima foram alterados pelo Decreto nº 9.412/2018, conforme art. 1º:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para **obras e serviços de engenharia**:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade **tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00** (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Depreende-se dos autos, pois, que a licitação em questão amolda-se na disciplina legal acima transcrita, haja vista a natureza dos serviços e o valor estimado para a contratação, a saber, **R\$ 327.624,64** (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária à fl. 16.

Em face de disposição legal, a licitação na modalidade tomada de preços destina-se a interessados previamente cadastrados perante a Administração Pública Municipal ou àqueles que, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, comprovem o atendimento às condições exigidas para o cadastramento.

Diferentemente da modalidade convite, esta não tem como pressuposto número mínimo de participantes. Todavia, como dito anteriormente, somente poderão participar interessados que estejam cadastrados ou que, com antecedência mínima de três dias, comprovem estar aptos a se cadastrarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612,155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Verifica-se, destarte, que a licitação poderá ser levada a efeito por meio da modalidade Tomada de Preços, nos termos do art. 22, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666/1993. Mostra-se adequada, também, a adoção do tipo de licitação menor preço.

Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer a baila os dispositivos inerentes ao pretendido certame:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

- I - projeto básico;
- II - projeto executivo;
- III - execução das obras e serviços.

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

- I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
- II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

No caso dos autos, o projeto básico foi elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, subscrito pela autoridade competente.

Os demais anexos – memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro – foram elaborados pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras, e constam dos autos às fls. 13/15, 16, 17/19 e 20, respectivamente. A realização de licitação encontra-se autorizada à fl. 23 dos autos.

Por fim, quanto aos aspectos jurídico-formais da minuta do contrato apresentada, a cláusula sétima deverá ser redigida novamente, de modo que fiquem claros os termos iniciais do prazo de vigência do contrato – que deverá ser ou a data da assinatura ou a data da publicação, sendo este marco o preferencial – e do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitério Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282


de execução dos serviços – que normalmente é a data do recebimento, pelo contratado, da ordem de início dos serviços.

3. Conclusão

Pelo exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, opina-se pela **possibilidade** da realização da licitação na forma das minutas apresentadas, **observados os apontamentos** contidos no presente opinativo, especialmente no que tange à alteração da cláusula de vigência do contrato, conforme sugestões acima.

SMJ, é o parecer. À consideração superior.

Sooretama/ES, 26 de fevereiro de 2019.


EMMYLE MENDONÇA PAPADIMITRIOU
PROCURADORA MUNICIPAL



60	03
Nº.	Edital - APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

EDITAL e ANEXOS
TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2019.
Processo Administrativo nº. 0654/2019.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Obras e de Serviços Urbanos, por meio da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, designada pelo Decreto nº. 042, de 21/01/2019 torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados que, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO nº. 001/2019**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à realização de Pavimentação no Bairro Barro Roxo, pertencente a esta Municipalidade, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços**, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência:	Leis nº s. 8.666/1.993 e suas alterações.
Modalidade:	TOMADA DE PREÇO.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global.
Repartição interessada:	Sec. Mun. de Obras e de Serv. Urbanos
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLAR:

Envelopes (obrigatório):	15/03/2019 às 14hs00min.
Data, Hora e Local da Abertura:	15/03/2019 às 14hs30min , na Sala de Reunião da CPL, no Prédio Sede da Prefeitura de Sooretama, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro - Sooretama - ES.

1. OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à realização de Pavimentação no Bairro Barro Roxo, pertencente a esta Municipalidade, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços**, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

1.2. E ainda, conforme as especificações e quantitativos constam dos Anexos deste Edital, composto por memorial, planilhas orçamentárias, cronograma e projetos.

1.3. As obras/serviços serão executadas no regime de "**empreitada por preço unitário**", obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** correrão à conta da dotação orçamentária para 2019:

008 - Secretaria Municipal de Obras
001 - Secretaria Municipal de Obras
008001.1545100321.038 - Abertura, Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas
44905100000 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 15300000
Ficha nº. 0291



60V	Ors.
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado deverá retirar o edital e anexo, junto à Comissão Permanente de Licitações, na sede da PMS, sito na Rua Vitória Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante, ser solicitado o envio dos mesmos, via correio eletrônico (e-mail: cpl@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou ainda, por meio do **SITE**: www.sooretama.es.gov.br, na aba licitações, onde terá acesso a todas as informações necessárias para obter de forma *online* o edital e todos os seus anexos.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL, sendo que, em caso de impugnação, deverá ser esta protocolizada na sede da PMS conforme horários e endereço citados nesse Edital.

3.3. A CPL poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital desta **Tomada de Preços**, por meio do DIOES, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso as datas previstas para os eventos da presente **Tomada de Preços** seja declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previsto.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

3.6. Deverá ser apresentado dentro do **ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, pela empresa licitante, **CARTA DE CREDENCIAMENTO** do representante da mesma na licitação, quando não se tratar do seu titular. A carta de credenciamento deverá ser firmada pelo responsável legal da proponente com firma reconhecida e junto a ela deverá constar cópia do documento de identidade do credenciado, conforme modelo **ANEXO XXI**.

3.6.1. O não cumprimento deste item não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições com os demais, porém a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas não tendo direito à voz e veto.

3.6.2. Será permitida a participação ativa de apenas um (01) representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em **CONCORRÊNCIA**, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, **Tomada de Preços** ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

61	Ors.
Nº	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

- 4.2.1.** Considerar-se-á como licitante para o subitem acima, aquele que demonstrar, através de documentação acostada às suas razões de impugnações, a sua devida representação.
- 4.2.2.** Caso não comprove sua representação, conforme disposto anteriormente, será recebido à impugnação como se tivesse sido interposta por cidadão, devendo obedecer ao prazo constante no §1.º do art. 41 da Lei 8.666/93, sob pena de intempestividade.

4.3. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social devidamente autenticado e/ou reconhecido pelo órgão competente (conforme o caso), com mandato Procuratório autenticado em Cartório por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente (conforme o caso), com a devida qualificação da empresa e do representante.

4.6. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na SEDE da PMS, em seu protocolo geral, de segunda a sexta, das 8hs as 11:30hs, e das, 13hs as 17hs, localizado na Rua Vitorio Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES.

4.7. Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos, e, a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que tenham seus respectivos cadastros (CRC) junto ao Município de Sooretama, ou que, tenham manifestados seus interesses nos termos do Art. 22, Parágrafo 2º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços:

5.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

5.2.2. Empresas reunidas em consórcio;

5.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.

5.2.4. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.

5.2.5. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

5.2.5.1. Na hipótese de ocorrer a participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**

5.2.6. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.1. Os licitantes deverão entregar seus envelopes no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA no dia e horário fixados no preâmbulo desse edital, contendo sua



ENV	OP
Nº.	Edital - APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

documentação e sua proposta de preços, em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2019

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: ___/___/2019 ÀS ___:___ HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA

E

ENVELOPE N.º. 02
PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2019

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: ___/___/2019 ÀS ___:___ HORAS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA

- 6.2. Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.
- 6.3. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- 6.4. Os Envelopes de n.º. **01 – HABILITAÇÃO** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento desta **Tomada de Preços**.
- 6.5. Os documentos retirados dos envelopes n.º. **01 – HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- 6.6. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.
- 6.6.1. Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.
- 6.7. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 6.8. ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

6.8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMS, até às 17hs00mm do dia anterior à data de abertura.



62	Op.
Nº.	Edital - APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

6.8.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8.1.3. Os documentos relacionados neste item, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

6.8.1.4. Deverá ser apresentado pela empresa licitante, Termo de Credenciamento de seu representante na licitação, quando não se tratar do seu titular/administrador, devidamente nomeado pelo Contrato Social ou Estatuto. O Termo de Credenciamento deverá ser firmado pelo responsável legal da proponente com identificação do firmatário, devidamente, reconhecida em cartório, **(ANEXO XXI)** e dela deverá constar cópia do documento de identidade do credenciado. O não cumprimento deste item não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições com os demais, porém o enviado será mero portador das referidas propostas não possuindo direito de se manifestar ou interpor recursos.

6.8.1.5. Em caso de apresentação do TERMO de credenciamento, conforme item acima, o mesmo deverá estar dentro do ENVELOPE Nº. 01, conjuntamente com os demais comprovantes elencados no item acima.

6.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou, contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

b) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;

c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores - **ANEXO X:**

e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99 - **ANEXO XI.**

f) **DECLARAÇÃO** que conhece e Aceita as condições do edital - **ANEXO XII:**

g) **DECLARAÇÃO** que esta apta a executar o contrato - **ANEXO XIII:**

h) Dados Complementares para assinatura do contrato - **ANEXO XIV:**

6.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balancos provisórios;

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

a.1.1 balanço patrimonial;



62V	OB
Nº.	Edital - APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

a.1.2 demonstraco do resultado do exerccio;

- ❖ Demonstraco dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimnio lquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhes de reais) no ser obrigada  apresentaco da demonstraco dos fluxos de caixa;
- ❖ demonstraco das mutaes do Patrimnio Lquido ou a demonstraco dos lucros ou prejuzos acumulados;
- ❖ notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- ❖ balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- ❖ demonstraco do resultado do exerccio.
- ❖ Cpia do termo de abertura e de encerramento do livro Dirio, devidamente registrado na Junta Comercial.
- ❖ Dever apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente, o nmero do "Livro Dirio" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

b) As empresas com menos de 01 (um) ano de existncia apresentaro balancetes do ms anterior ao da realizao da presente licitao, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.

c) Somente sero habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes ndices: ndice de Liquidez Geral - ILG, ndice de Solvncia Geral - ISG e ndice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um);

c.1) As frmulas para o clculo dos ndices referidos acima so as seguintes:

- ❖ ndice de Liquidez Corrente - **ILC**: Mnimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$
$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- ❖ ndice de Liquidez Geral - **ILG**: Mnimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$
$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizvel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo No Circulante}}$$
- ❖ ndice de Solvncia Geral - **ISG**: Mnimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$
$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo No Circulante}}$$

d) Apresentaco de Folha de Clculo de Indicadores Econmico-Financeiros, conforme modelo - **ANEXO XV**.

e) Certido Negativa de Falncia, Recuperao Judicial e Recuperao Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

6.8.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrio no Cadastro Nacional de Pessoa Jurdica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Servico - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econmica Federal;
- c) Prova de regularidade relativa  Seguridade Social - INSS, mediante a apresentaco da Certido Negativa de Dbito - CND, demonstrando situao regular no cumprimento dos encargos sociais instituidos em lei;
- d) Prova de inexistncia de dbitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho, mediante a apresentaco de certido negativa, nos termos do Ttulo VII-A da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

63	Op.
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)

- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2.005.

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
g) Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes (Alvará), relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

NOTA: As empresas regularmente **CADASTRADAS** e regularizadas no Setor de Cadastro de Fornecedores da PMS ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens: **6.8.4** em suas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, e do subitem **6.8.2** em suas letras “a”, “b” e “c”.

- i) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de Fornecedores de Sooretama (CRC).
j) Para os Licitantes, que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar além dos documentos constantes neste edital:

j.1) DECLARAÇÃO, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 - **ANEXO XVII**.

j.2) Para os licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, além da DECLARAÇÃO anterior (item b.1) e de todos os documentos constantes neste edital, **deverão apresentar:**

j.2.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

6.8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em vigor, conforme Resolução 266/79, ou, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que está vinculada a licitante e que comprove atividade relacionada ao objeto;

a.1) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA ou CAU de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o “VISTO” do seu Registro no CREA ou CAU do ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA;

b) Declaração de Indicação dos profissionais: **Engenheiro Civil**, ou, **Arquiteto Urbanista**, com vínculo permanente que atuara como responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação - **ANEXO XVIII**;

c) A comprovação de vínculo profissional do item acima (b), deverá ser realizada por uma das seguintes opções: **I)** apresentação de cópia autenticada do contrato social (sócio), ou, **II)** carteira profissional (empregado), ou, **III)** contrato particular de prestação de serviços como autônomo com firma reconhecida, ou, **IV)** Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física (CRQ-PF) ou Pessoa Jurídica (CRQ-PJ) emitida pelo CREA/CAU onde conste o profissional como pertencente ao quadro técnico da empresa (Responsável Técnico – RT);



63 ✓	020
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

d) Declaração de Participação Permanente que concorda com a Indicação para atuar(em) como responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação até a publicação do presente edital. - **ANEXO XIX**;

e) **Capacidade Técnico-Profissional:** A licitante deverá dispor de Atestado(s) em nome do Profissional Responsável Técnico indicado pela licitante para cumprimento das letras “b” e “d” acima, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) a execução de serviços de maior relevância e valor significativo compatíveis com objeto desta licitação em características semelhantes, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento pelo licitante, aqui definidos minimamente como:

- e.1 - Execução e compactação de base e/ou sub base com brita graduada simples – exclusive carga e transporte;
- e.2 - Meio fio de concreto pré-moldado de concreto com dimensões de 15x12x30x100cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no 1;3;
- e.3 - Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura 10cm e resistência a compressão mínima de 35Mpa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10cm;

f) **Capacidade Técnico-Operacional:** A licitante deverá dispor de Atestado(s) Técnico(s), onde conste o seu nome como executora, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, que comprove(m) a execução de serviços de maior relevância e valor significativo compatíveis com objeto desta licitação em características semelhantes, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento pelo licitante, aqui definidos minimamente como:

- f.1 - Execução e compactação de base e/ou sub base com brita graduada simples – exclusive carga e transporte;
- f.2 - Meio fio de concreto pré-moldado de concreto com dimensões de 15x12x30x100cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no 1;3;
- f.3 - Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura 10cm e resistência a compressão mínima de 35Mpa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10cm;

g) **DECLARAÇÃO de Visita Técnica - ANEXO XX.**

f.1) A visita Técnica é “**facultada**” para conhecimento pleno dos locais onde serão prestados os serviços, será realizada pelo(s) responsável(is) da empresa, e será feita com o acompanhamento de servidor da PMS designado para essa finalidade, que atestará a visita para as empresas que comparecerem **até o segundo dia que antecede a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO**, das 10hs00mm às 16hs00mm;

f.1.1) A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dando tempo para a secretaria de OBRAS providenciar acompanhamento e planejamento para tal ocorrência. O agendamento deverá ser realizado por meio do telefone (27) 3273-1320, ou pelo e-mail: **obras@sooretama.es.gov.br**, aos cuidados do setor de Engenharia (Sr. Jhonatan).

f.2) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, **fica esta, obrigada a apresentar** declaração de conhecimento – **ANEXO XX**;



6.8.6. PROCEDIMENTOS GERAIS:

6.8.6.1. De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações, as impugnações e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

6.8.6.2. Qualquer licitante, através de seu representante legal poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da CPL considerá-lo ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

6.8.6.3. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo da Comissão, resolvidas durante as mesmas ou deixadas para ulteriores deliberações, na forma da Lei.

6.8.6.4. É facultada a CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Habilitação e Proposta Comercial.

6.8.6.5. A CPL poderá solicitar dos proponentes, se necessário, informações ou esclarecimentos complementares, quando for o caso, os quais deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.

6.8.6.6. Ocorrendo inabilitação ou desclassificação de todos licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nos incisos I e II do Art. 48 da Lei nº. 8666/93.

6.8.7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

6.8.7.1. A presente habilitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.8.7.2. Expirado o prazo para recebimento dos envelopes, ocorrerá o chamamento das empresas proponentes e anotação dos licitantes presentes na Ata;

6.8.7.3. Será procedida a abertura dos Envelopes de nº. **01 – HABILITAÇÃO** e posteriormente serão rubricadas por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, as documentações trazidas pelos proponentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.8.7.4. O resultado da Habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer por comunicação direta na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou, dependendo do caso, através de publicação na forma da Lei.

6.8.7.5. Será considerado inabilitado o proponente que deixar de apresentar, na forma estabelecida, quaisquer dos documentos solicitados no edital e seus anexos.

6.8.7.6. Havendo inabilitação de alguma proponente, serão considerados dois procedimentos:

6.8.7.6.1. Se o(s) proponente(s) desclassificado(s) oferecer (em) desistência expressa de recurso, ser-lhe-á (ao) devolvido imediatamente o(s) Envelope(s) nº. 2 – Proposta Comercial e se fará constar em ata a(s) sua(s) desistência(s), dando-se prosseguimento ao feito.

6.8.7.6.2. Não havendo desistência expressa a recurso, a sessão será suspensa, aguardando-se o prazo para sua interposição.

6.8.7.7. Inexistindo a interposição de recurso ou após a sua decisão, conforme o caso, proceder-se-á a abertura e análise do Envelope nº. 02 – “Proposta Comercial”.

6.9. ENVELOPE 02 - A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER:

6.9.1. A proposta de Preços em 01 (uma) via constante do ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL será entregue em envelope fechado, na data, hora e local determinado no preâmbulo deste Edital, impressas em papel timbrado, por processo mecânico ou



04V	005
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

informatizado, devidamente assinadas, numeradas e rubricadas por **Representante Legal**, contendo, **obrigatoriamente**, as peças adiante especificadas:

6.9.1.1. Carta-Proposta, conforme modelo **ANEXO II** constando, necessariamente, os seguintes elementos:

- a) Preço total da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com as planilhas orçamentárias, expresso em Real;
- b) Prazo de execução das obras e serviços, que não deverá ser superior ao prazo do CRONOGRAMA físico-financeiros;
- c) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a partir da data de entrega da mesma;
- d) Condições de execução das obras/serviços na forma disposta no neste Edital.
- e) **Prazo de garantia da obra/serviço** deverá ser, no mínimo, de 05 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra;

6.9.1.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, elaborada pela proponente, com especificações, unidades e quantidades, formuladas segundo modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com os quantitativos e valores estabelecidos pela Secretaria de Obras, em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço total para execução das obras objetivadas devidamente assinada pelo Representante Legal – **ANEXO III**.

6.9.1.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, cujo prazo de execução e valor total deverão ser iguais aos da “PROPOSTA COMERCIAL” apresentada; - **ANEXO IV**.

6.9.1.4. DECLARAÇÃO expressa do proponente de total concordância com as condições de reajustamento contratual (**MODELO ANEXO VI**), estipulado na Cláusula - Do Reajustamento da minuta do contrato - **ANEXO XXIII**.

6.9.1.6. DECLARAR expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação – **ANEXO VII**;

6.9.1.7. DECLARAR sob as penas da Lei, que conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 que oferece como Garantia para execução do Contrato uma das Modalidades – **ANEXO VIII**;

6.9.1.8. DECLARAR elaboração independente da proposta – **ANEXO XXII**.

6.9.1.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidas na proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.9.1.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9.1.10. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.9.1.11. O não atendimento ao subitem implicará na desclassificação da proposta apresentada.

6.9.1.12. Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas;

6.9.2. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.9.2.1. Serão abertos os envelopes da Proposta Comercial das empresas habilitadas, sendo rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.9.2.2. Será considerado vencedor deste certame licitatório o proponente que atenda todas as exigências deste Edital, propuser o menor **PREÇO GLOBAL**, para todos os serviços previstos nas planilhas de estimativa de custo do valor básico desta Licitação.

6.9.2.3. O valor máximo estimado para as obras e serviços objeto do presente Edital,



conforme Planilhas Orçamentárias Básicas elaboradas pelo Departamento de Engenharia é de **R\$ 327.624,64** (trezentos e vinte e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) **com data base de SET/2018-IOPES.**

6.9.2.4. Deverá ser observado pelos proponentes que os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos das planilhas básicas elaboradas pelo Município, em conformidade com os quantitativos e valores unitários fornecidos, anexos a este Edital.

6.9.2.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços irrisórios ou incompatíveis com o mercado, assim entendidas aquelas que contiverem valores superiores aos preços base das planilhas orçamentárias constantes no **ANEXO III.**

6.9.2.6. As propostas que atenderem na sua essência aos requisitos deste Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros os quais serão corrigidos pela CPL na forma indicada a seguir:

- a) Erro de transcrição das quantidades das planilhas básicas do EDITAL para as planilhas da proposta: manter-se-á o preço unitário proposto e corrigir-se-á a quantidade e o preço total.
- b) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: o preço unitário e a quantidade serão mantidos e corrigidos o produto.
- c) Erro de adição: as parcelas corretas serão conservadas e trocada a soma.

6.9.2.7. No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.9.2.8. O valor total da proposta será ajustado pela CPL em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. A proposta vencedora será aquela que, após as correções, apresentar menor valor total. O valor resultante constituirá o valor contratual a ser firmado para execução das obras. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas sua proposta será rejeitada.

6.9.2.9. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão para corrigir erros cometidos pelas Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

6.9.2.10. As propostas de preços serão classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

6.9.2.11. Classificada a proposta não poderá o proponente arguir erro material na formulação dos preços e/ou apresentar desistência parcial ou integral da mesma, cabendo na hipótese as penalidades estabelecidas no presente Edital.

6.9.2.12. Quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta de ME/EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.2.12.1. Será oportunizado a ME/EPP o exercício do direito de preferência, que consiste na possibilidade de apresentar nova proposta de preço inferior àquela mais bem classificada.

6.9.2.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9.2.12.3. Não ocorrendo à contratação daquela que primeiro exerceu o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que estiverem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.9.2.13. Na hipótese da não contratação preferencial da micro ou pequena empresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9.2.14. Se houver empate entre as propostas de menor preço e nenhuma das empresas forem Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão Permanente de Licitação processará sorteio entre as mesmas, definindo assim a primeira classificada;



05V	Ors.
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

7. DOS RECURSOS:

7.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão, do Secretário Municipal de Administração no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação do ato.

7.2. A intimação dos atos referidos no item 7.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

7.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item 7.1, terá efeito suspensivo, podendo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

7.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir; devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

7.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

7.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. As sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicam-se neste capítulo, aos licitantes que, por ação ou omissão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

06	Op.
Nº	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

- a) Descumprirem as normas deste Edital;
- b) Causarem o retardamento do certame;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude;
- d) Não mantiverem a proposta;
- e) Inexecutarem total ou parcialmente o contrato;
- f) Infringirem os princípios licitatórios e contratuais;
- g) Praticarem qualquer ato, com dolo ou culpa, que venha a causar prejuízo ao Município.

8.2. As sanções aplicáveis às condutas descritas no item anterior são:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

8.3. No caso de aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” a “d” do item anterior, é facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4. As sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas conjuntamente sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração e de outras responsabilidades advindos do ato.

8.5. A sanção estabelecida na alínea “e” do item 8.2 é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do punido, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.6. A multa prevista na alínea “b” do item 8.2 será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e ultrapassado o limite máximo ali estabelecido ensejará rescisão contratual.

8.7. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

8.8. A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso no cumprimento da obrigação, para entender cancelado o Contrato.

8.9. Poderão ser considerados inidôneos ou receberem pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.



06V	Om.
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. A adjudicação relativa ao objeto desta **Tomada de Preços** se efetivará através da assinatura do contrato, onde posteriormente será realizada as emissões da nota de empenho e da Ordem de Serviço.

9.2. A empresa vencedora, obrigará-se a assinar o respectivo Contrato de execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da data de recebimento da notificação para a assinatura do Contrato.

9.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ainda que por impedimentos de ordem operacional, financeira ou institucional, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Farão parte integrante do Contrato, todos os documentos referidos neste Edital e quaisquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

10. HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor do certame em comento.

11. DO CONTRATO:

11.1. Será firmado contrato entre o **Município de SOORETAMA - ES**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, e a empresa vencedora, conforme minuta apresentada no **ANEXO XXIII** deste Edital, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento dos serviços, objeto deste Edital.

11.2. Farão partes integrantes do contrato todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

11.3. O contrato resultante desta licitação terá validade e eficácia somente após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993.

11.4. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela PMS até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993.

12. DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO:

12.1. O Prazo de vigência do contrato será de acordo com a minuta do contrato **ANEXO XXIII**.



67	Op.
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

12.2. A critério do Município, ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovadas, poderão ser paralisados os serviços nos termos do Parágrafo único do art. 8º da Lei 8.666/93.

12.2.1. O termo da ordem de paralisação deverá ser juntado ao caderno processual original da contratação, justificando as razões que o determinam e ser firmado pelos signatários do presente instrumento contratual.

12.3. Recebida em definitivo à obra antes de findo o prazo estabelecido para sua conclusão, dar-se-á por expirado o contrato.

13. DOS VALORES DO CONTRATO:

13.1. O valor global estimado para a prestação dos **serviços** previstos nesta **Tomada de Preços** é de **R\$ 327.624,64** (trezentos e vinte e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) **com data base de SET/2018-IOPES.**

14. DA GARANTIA DE CONTRATO:

14.1. O vencedor da licitação depositará na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sooretama 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, em moeda corrente do País; Título da Dívida Pública Federal, Fiança Bancária ou Seguro Garantia representado pelo seu respectivo valor nominal conforme consta na minuta do contrato **ANEXO XXIII.**

14.2. No caso de garantia em dinheiro, os licitantes interessados em efetuar o depósito deverão solicitar ao **NAC** através de protocolo a abertura da conta/garantia, específica para a finalidade.

14.3. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil (preferencialmente com estabelecimento localizado na região Norte do Espírito Santo).

14.4. No caso da opção por Título da Dívida Pública Federal ou Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega do respectivo Título ou Apólice, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, cobrindo risco de quebra do contrato.

14.5. O valor da caução depositada de conformidade com o disposto no item acima será liberado após a assinatura do termo de recebimento dos serviços objeto desta licitação e, quando em dinheiro, também atualizado monetariamente, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do requerimento devidamente protocolado na PMS pela licitante após entrega definitiva da obra.

14.6. Em caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da contratada, será deduzido da garantia o valor da multa aplicada, a menos que a rescisão decorra de acordo com a PMS, nos termos da legislação vigente.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS:

15.1. As condições de execução constam da Cláusula da minuta do termo de contrato, **ANEXO XXIII**, parte integrante deste edital.

16. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. Do Valor e Forma de pagamento consta na minuta do termo de contrato, **ANEXO XXIII**, parte integrante deste edital.



67V	Op.
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1. As condições de reajustamento constam na minuta do termo de contrato, **ANEXO XXIII**, parte integrante deste edital.

18. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

18.1. As responsabilidades das Partes constam na minuta do termo e contrato, constante do **ANEXO XXIII**, parte integrante deste edital.

19. DO RECEBIMENTO DA OBRA:

19.1. Para o recebimento da OBRA, deverá ser observado o disposto nos Art. 73 e 74 da Lei nº. 8.666/93.

19.2. Aceita a OBRA, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

19.3. Desde o “Recebimento Provisório”, o MUNICÍPIO imediatamente tomará posse plena da OBRA, podendo utilizá-la.

20. DOS RECURSOS:

20.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, às quais poderá juntar memorial, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devendo o prazo começa a correr do término do prazo do recorrente.

20.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

20.1.2. O recurso contra decisão da CPL não terá efeito suspensivo.

20.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

20.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, da CPL adjudicar-se-á o objeto da licitação a vencedora e encaminhar-se-á o processo para homologação da autoridade superior.

20.2. Dos atos da Administração, decorrente da aplicação da Lei nº. 8.666/1.993, caberá:

I-recurso, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (autoridade superior) por intermédio da CPL, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA – ES – nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1.993, com as suas alterações, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/1.993;
- c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



III – pedido de reconsideração, de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (autoridade superior), no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

20.2.1. O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1.993).

20.2.2. A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 20.2.1., excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

20.3. Os recursos deverão ser dirigidos a CPL e protocolizados nos dias úteis, das 13hs00min (treze) às 17hs00min (dezesete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA – ES – nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2.002.

20.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

20.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 20.4 não serão reconhecidos.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Somente serão considerados pela Comissão, em qualquer fase deste procedimento consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura.

21.1.1. Não serão aceitas consultas, pleitos ou reclamações verbais ou por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

21.2. Não serão levados em consideração fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que por isso não constem em ata;

21.3. A licitante vencedora, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, correspondente à pena de multa, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou da proposta apresentada;

21.4. Fica, desde já, esclarecido que o MUNICÍPIO poderá introduzir na Minuta de Contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução das obras, de comum acordo entre as partes.

21.5. Até a data da assinatura do instrumento contratual poderá o MUNICÍPIO excluir Licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções, caso venha ter ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.6. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta Licitação serão por comunicação direta ou por escrito aos interessados, exceto no caso de revogação ou anulação, quando se dará ciência por publicação oficial.

21.7. Somente a Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As



eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte das Licitantes.

21.8. Estará ressalvado ao Município, o direito de revogar a presente **Tomada de Preços**, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou anulá-la por ilegalidade total ou parcial, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência de sua decisão às empresas participantes, sem que a estas caiba direito de reclamação ou indenização, ressalvada a hipótese do art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93.

21.9. Todos os protocolos serão emitidos o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da taxa em conformidade com o Código Tributário Municipal.

21.9.1 – Não se enquadra no item acima, os protocolos decorrentes dos envelopes “A” e “B” das licitantes no dia do certame.

21.10. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Linhares/ES.

22. ANEXOS E COMPLEMENTOS DO EDITAL:

22.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- | | |
|---------------------|---|
| Anexo I | - Caderno de Especificações / Memoriais Descritivos; |
| AnexoII | - Carta Proposta de Preços; |
| AnexoIII | - Planilhas Orçamentárias; |
| AnexoIV | - Cronograma físico-financeiro; |
| AnexoV | - Composição e Memorial de Calculo; |
| AnexoVI | - Declaração de Concordância com Reajustamento; |
| AnexoVII | - Declaração que os preços estão inclusos todos os impostos e despesas; |
| Anexo VIII | - Declaração de Garantia Contratual; |
| AnexoIX | - Composição de preços Unitários; |
| AnexoX | - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a habilitação; |
| AnexoXI | - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal. |
| AnexoXII | - Declaração de Conhecimento e aceitação do Edital; |
| AnexoXIII | - Declaração que esta apta a executar o contrato; |
| AnexoXIV | - Dados Complementares para Assinatura do Contrato; |
| AnexoXV | - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro; |
| AnexoXVI | - Apresentação do Valor Residual de Contrato – VRC; |
| AnexoXVII | - Declaração Microempresa LC 123 de 12/12/06; |
| Anexo XVIII | - Declaração de Indicação dos Responsáveis Técnicos; |
| AnexoXIX | - Declaração de Participação Permanente dos RTs.; |
| AnexoXX | - Declaração de Visita; |
| AnexoXXI | - Termo de Credencial; |
| AnexoXXII | - Declaração de Elaboração Independente de Proposta; |
| AnexoXXIII | - Minuta do Contrato; |

Sooretama/ES, 26 de Fevereiro de 2019.


RONISON M. ALVES
Presidente da Comissão de Licitação


ÉRICA MAIA FERRARI
Membro da Comissão - CPL


ELIANE RODRIGUES FELIPE PECANHA
Membro da Comissão - CPL



69	Orb.
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

1.1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à realização de Pavimentação no Bairro Barro Roxo, pertencente a esta Municipalidade, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

1.2 – Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o “**nome do respectivo anexo**”. Segue a relação. Vejamos:

- a) **ANEXO I ‘A’ – TERMO DE REFERENCIA**
- b) **ANEXO I ‘B’ – PROJETOS E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**
- c) **ANEXO I ‘C’ – MEMORIAL DESCRITIVO**

ELABORADOS POR:

Jhonatan Broseghine
Engenheiro Civil
CREA/ES 043618/D

E

Fernando Camiletti
Secretário Municipal de Obras e Serv. Urbanos



69v	Ors.
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(LOCAL E DATA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores:

Ass.: TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2019, com objeto:

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, pela presente formulamos nossa Proposta Comercial para os serviços acima referenciado conforme segue:

- 1) Nosso preço total para este objeto é de R\$ _____ (_____) conforme detalhado nos anexos abaixo relacionados:
 - **Planilha Orçamentária;**
 - **Cronograma Físico-Financeiro;**
 - **Declaração de Concordância com as condições do Reajustamento contratual;**
 - **Declaração que os preços cotados incluem todos os custos e despesas;**
 - **Declaração que oferece como garantia uma das modalidades art. 56 lei 8.666/93;**
- 2) Prazo de execução das obras e serviços será de acordo com a Cláusula da minuta do Contrato – **ANEXO XXIII.**
- 3) Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua entrega;
- 4) Condições de execução das obras/serviços serão na forma disposta na Cláusula da minuta do contrato – **ANEXO XXIII;**
- 5) **Prazo de garantia da obra/serviço** deverá ser, no mínimo, de 05 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra;

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
 Atenciosamente,

 Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

<i>to</i>	<i>Op</i>
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à realização de Pavimentação no Bairro Barro Roxo, pertencente a esta Municipalidade, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

1.2 - Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o “**nome do respectivo anexo**”. Segue a relação. Vejamos:

- a) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** – Completa;

ELABORADOS POR:

Jhonatan Broseghine
Engenheiro Civil
CREA/ES 043618/D



70V	Om
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

1.1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à realização de Pavimentação no Bairro Barro Roxo, pertencente a esta Municipalidade, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

1.2 - Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o **“nome do respectivo anexo”**. Segue a relação. Vejamos:

- a) **CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO** – Completo, conforme elaborado pela área técnica;

ELABORADOS POR:

Jhonatan Broseghine
Engenheiro Civil
CREA/ES 043618/D



71	Orb.
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
COMPOSIÇÃO E MEMORIAL DE CALCULO

1.1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à realização de Pavimentação no Bairro Barro Roxo, pertencente a esta Municipalidade, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

1.2 - Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o **“nome do respectivo anexo”**. Segue a relação. Vejamos:

- a) **COMPOSIÇÕES E MEMORIAL DE CALCULOS** – Completo, conforme elaborado pela área técnica;

NOTA: Este ANEXO não é critério de habilitação, e por não ser exigido para o presente certame não é obrigatória sua apresentação, estando disponível aos licitantes apenas como informações complementares na elaboração de suas propostas.



711 V	Ors.
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM REAJUSTAMENTO

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, total concordância com as condições de reajustamento contratual, estipulado na Cláusula Quinta - do Reajustamento, da minuta do contrato, anexo XXIII deste Edital que tem como referencia o mês de/.....

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

72	Om
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO INCLUSÃO DOS IMPOSTOS E DESPESAS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob penalidades cabíveis que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** nº. ____/____, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município, salvo se decorrente de projeto, obra ou serviços não incluídos na licitação.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



<i>721</i>	<i>010</i>
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 oferece como Garantia para execução do Contrato a Modalidade de _____.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten stamp]



73	Em.
Nº:	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

~~1.1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à realização de Pavimentação no Bairro Barro Roxo, pertencente a esta Municipalidade, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.~~

~~1.2 – Os documentos abaixo indicados constam em arquivo PDF que estão disponíveis aos interessados. Estão identificados com o “nome do respectivo anexo”. Segue a relação. Vejamos:~~

- ~~a) COMPOSIÇÕES – Completo, conforme elaborado pela área técnica;~~

NOTAS COMPLEMENTARES:

- ~~a) Este ANEXO não será exigido como critério de habilitação na fase (envelope ‘A’) desta licitação, pois, trata-se de informação complementar ao licitante para fins de auxiliar na elaboração de sua Proposta.~~
- ~~b) Porém, se vier a ser necessária sua exigência em fases futuras, fica a CPL facultada a exigir a qualquer tempo do(s) licitante(s) que lograr-se vencedor, desde que, por razões justificadas.~~

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



73V	Op.
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO X
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



74	Op.
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO XI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei nº. 9.854, de 27/10/99).

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



74v	Ors.
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO XII
OMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, Declaração de que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019**

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



75	Orb.
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO XIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR OS SERVIÇOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar a execução dos serviços, objeto da licitação, logo após a assinatura do contrato, e dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



75V	013.
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO XIV
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
DADOS E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA	

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

NOTA COMPLEMENTAR: Em caso de ausência da presente declaração, isso não será objeto de INABILITAÇÃO do licitante, posto que, poderá ser suprida sua ausência no ato da assinatura do contrato, cabendo ao vencedor indicar os dados necessários em momento oportuno.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



76	Orç.
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO XV
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente – ILC, igual ou maior que 1,00 (um).

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

As fórmulas para o cálculo dos Índices referidos acima são as seguintes:

- ❖ Índice de Liquidez Corrente - **ILC**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- ❖ Índice de Liquidez Geral - **ILG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- ❖ Índice de Solvência Geral – **ISG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura

Identificação e Assinatura do Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

76N	On.
Nº.	Edital - APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO XVI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
VALOR RESIDUAL DOS CONTRATOS

ANEXO excluído do edital por não ser critério de habilitação, e por não ser exigido para o presente certame não será cobrado.

Atenciosamente,

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

77	Om.
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO XVII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como não estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



77V	OB.
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO XVIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, Em atendimento ao edital em referência, indicamos os profissionais abaixo para atuarem como responsáveis técnicos dos serviços, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação permanente ao nosso quadro técnico e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU, da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

NOME	Nº. CREA/CAU	TÍTULO / HABILITAÇÃO

(Local), ____ de _____ de 2019.

 Identificação e Assinatura da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

78	019
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO XIX
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019.
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE

Em atendimento ao edital acima em referência, declaramos sob as penas da lei, que concordamos com a nossa indicação para atuarmos como responsáveis técnicos pelos Serviços, objeto da presente licitação.

Declaramos ainda que, participaremos permanentemente dos serviços referidos.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Assinatura (Nome / Título / nº. CREA / CAU)

Assinatura (Nome / Título / nº. CREA)



78 V	Am
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO XX
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO DE VISITA

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA** ter realizado a visita ao local objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0**/2019**, através de seus responsáveis técnicos, conforme consta do atestado emitido pela PMS em anexo e que tomou conhecimento das condições nas quais deverão ser prestados os serviços naqueles locais.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura
Fiscal de Acompanhamento
(quando houver, ou seja, em caso de visita)

Identificação e Assinatura
Empresa Licitante



79	Ors.
Nº	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XXI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:com sede na CNPJ nº representada pelo(a) Sr.(a)....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) (CARGO) portador (a) do R.G. nº e C.P.F. nº para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA** na licitação por **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

(Local), ____ de _____ de 2019.

 Identificação e Assinatura

[Handwritten signature and initials]



7914	010
Nº.	Edital - APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

ANEXO XXII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do TP___/2019 foi elaborada de maneira independente do TP___/2019 e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do TP___/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do TP___/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do TP___/2019 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do TP___/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do TP___/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do TP___/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do TP___/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ___ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



80	010
Nº.	Edital - APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

**ANEXO XXIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº. ____/201*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0**/20**.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
SOORETAMA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES**, com sede na Rua _____ Nº _____ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Excelentíssimo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/MF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado _____, e pelo(a) **Secretário(a) Municipal de** _____, Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/MF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Do outro lado, a empresa _____, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0**/2019**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. _____, com sede à _____, por seu representante legal, Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/MF sob p nº. _____ e RG nº. _____ doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, resolvem firmar o presente contrato, objetivando **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à realização de Pavimentação no Bairro Barro Roxo, pertencente a esta Municipalidade, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços**, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objetivo Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à realização de Pavimentação no Bairro Barro Roxo, pertencente a esta Municipalidade, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços e demais Planilhas e Outros ANEXOS, constantes no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 0/2019.**

1.2 - A Contratada será responsável pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pelo Contratante, conforme PROPOSTA aceita pela administração as fls. */*** dos autos.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:



80V	CM.
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor do presente contrato pelos serviços aqui ajustados é de R\$ _____ (_____) de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora da **TP Nº 0**/2019** e em anexa a este instrumento.

3.2 - O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por medição, serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

3.3 - O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente ao da medição que atestada à execução da etapa dos serviços.

3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 – Primeira medição

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Obras do mês em referência;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referência;
- 5) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- 6) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA;
- 7) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- 8) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos Serviços medidos;
- 9) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 10) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês(es) dos serviços medidos;
- 11) Apresentação do nº. da conta bancaria que se efetuará o depósito ou credito;
- 12) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;

3.4.2 – Medições intermediárias:

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Obras do mês em referência;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referência;
- 5) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- 6) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- 7) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 8) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

8.1 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

- 9) Apresentação do nº. da conta bancaria que se efetuará o depósito ou credito;

3.4.3 – Última medição:

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Obras do mês em referência;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referência;
- 5) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- 6) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- 7) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 8) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos.

8.1 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

- 9) Apresentação do nº. da conta bancaria que se efetuará o depósito ou credito;



81	Ors.
Nº.	Edital - APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 10) Termo de Recebimento Provisório da obra emitido pelo CONTRATANTE, que deverá ser requerido pela CONTRATADA e fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação;
- 11) Termo de recebimento definitivo

3.5 – Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também a Instrução Normativa INSS nº. 03 de 14/07/05.

3.6 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços;

3.7 – A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria e Obras, fica condicionada à prestação da caução de garantia.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS:

4.1. A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de _____ (modalidade da garantia) _____ como definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor de R\$ _____ (valor numérico) _____, _____ (valor por extenso) _____, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

Parágrafo Único: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2 – A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em **até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço**. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

5 - CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - Fica estabelecido a forma **sob o regime de execução de empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 10, inciso II, “a” da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta na **TOMADA DE PREÇOS 0**/2019** e aceita pelo CONTRATANTE.

5.2 – As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações dos projetos obedecendo às condições do Edital e da Proposta apresentada, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.2.1 – A CONTRATADA se obriga a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de qualidade comprovada e obedecendo rigorosamente aos Projetos e Especificações que forem fornecidos pela SMOSU conjuntamente com a Secretaria de Obras da PMS.

5.3 – A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa a obra.

5.4 – A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato.

5.5 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção



81V	OB.
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na OBRA.

5.6 – A CONTRATADA fica obrigada a manter a OBRA por sua conta e risco, durante o período de execução da mesma, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

5.7 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, todas as licenças relacionadas à OBRA e a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, sendo que qualquer exigência que implique modificações do projeto deverá ser obtida autorização por escrito do MUNICÍPIO.

5.8 – Correrá à conta da CONTRATADA a manutenção de placa de obra instalada conforme o modelo fornecido pelo MUNICÍPIO.

5.9 – A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato, ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24/12/66 e 6.496, de 07/12/77, e as Resoluções nº. 194, de 22/05/70, e 302, de 23/11/84, do CONFEA.

5.9.1 - A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao MUNICÍPIO, da via da A.R.T. destinada ao CONTRATANTE, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

5.10 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela CONTRATADA.

5.11 – Poderá o MUNICÍPIO, a exclusivo critério de sua FISCALIZAÇÃO, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, casos estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com os Projetos, Normas Técnicas e especificações próprias.

5.12 – A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

5.13 – O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

5.14 - A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

6.1. Os preços contratados “**poderão**” ser reajustados desde que decorrido **12 (doze) meses**, a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, de acordo com a Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, através da variação dos índices de reajustamento de Obras da Fundação Getúlio Vargas – FGV, colunas 35, (Edificação), como segue:

$$R = Vx (I - I_0)$$

I_0



82	Om.
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

Onde:**R** = Valor do reajustamento procurado;**V** = Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados;**Io** = Índice do mês do orçamento base da PMS**I** = Índice relativo ao mês de anualidade da **data-base do orçamento da PMS – SETEMBRO/2018-IOPES**

6.2 - Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos as Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 - O Prazo de vigência do contrato será de até 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ocorrer à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

7.1.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.2 - O prazo para assinatura do contrato é de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período a critério da Administração quando devidamente justificado.

7.2 - O prazo de execução dos serviços/Contrato será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados após a emissão da Ordem de Serviços (O.S.), devidamente recebida pelo contratado, conforme cronogramas e planilhas apresentados na licitação.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- 3) Os preços unitários dos itens não contemplados na planilha de quantitativos e custos unitários deverão ser adotados segundo orientações abaixo discriminadas e de acordo com a fiscalização Municipal com data base SET/2018 - IOPES.
 - Obras de edificações - SINAPI, LABOR, ITUFES;
 - Saneamento básico - CESAN, SINAPI, SINAP e/ou ITUFES;
 - Pavimentação e drenagem - DNIT, DERTES, SINAPI, LABOR e/ou ITUFES;
 - Outros serviços deverão ser efetuados orçamentos no mercado para a composição do custo unitário.

8.1.2 - Por acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



BEV	CS
Nº.	Edital - APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços

9 - CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 - Compete à Contratante:

- 9.1.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 9.1.2 Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra, após a publicação de extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 9.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 9.1.4 Providenciar os termos de acréscimos e decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 9.1.5 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório (até 15 dias após a comunicação escrita da Contratada) e Definitivo (até 90 dias após a emissão do termo de Recebimento Provisório) dos Serviços, conforme alíneas "a" e "b" do Inciso I do Art. 73 da Lei 8666/93.
- 9.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

9.2 - Compete à Contratada:

- 9.2.1 Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes dela, incluindo sinalização, materiais e equipamentos necessários à proteção para execução dos serviços;
- 9.2.2 Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da execução dos serviços;
- 9.2.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 9.2.4 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras Contratuais, o objeto Contratado.
- 9.2.5 Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência, deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Quinta deste instrumento.
- 9.2.6 Responsabilizar-se pela vigilância no local da execução dos serviços.
- 9.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual.
- 9.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 9.2.8.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 9.2.10 Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.11 Cumprir rigorosamente todos os termos e elementos apresentados nas planilhas, projetos, cronogramas e composições utilizadas e dispostas no EDITAL da licitação que originou a presente contratação.

10 - CLAUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 10.1 A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

83	Op.
Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

11.1.1 – Quando a CONTRATADA não der aos serviços o andamento previsto, terá multa variado de 1,0% (um por cento) a 5,0% (cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento do cronograma Físico e Financeiro da obra, apurado de cada medição mensal;

11.1.2 – Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o Projeto, Normas Técnicas e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1% (hum por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

11.1.3 – Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços, 3,0% (três por cento) do valor residual do contrato;

11.1.4 – Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.

11.1.5 – Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada, atingirem 20% (vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

11.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de Obras, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos ser protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 2 (dois) desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

I - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

II - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

IV - atraso injustificado da entrega;

V - decretação de falência ou dissolução da sociedade;



83V	Op.
Nº.	Edital - APROVADO
Processo Administrativo Nº. 0654/2019	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

13.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e/ou de Educação, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14.2. A Secretaria Municipal designará através de portaria, fiscal para acompanhamento da execução deste Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e CI nº _____, residente na _____.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1 - Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS:

17.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro de Linhares/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 20____.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE

CONTRATADA
EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

Testemunhas: (1) _____ (2) _____



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo

Governo do Estado
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

84	Orn
Nº	Rúbrica

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 464387

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Publicador	JOÃO PAULO DA SILVA
Data/Hora Recebimento	27/02/2019 15:28:39
Data/Hora Impressão	27/02/2019 15:29:08

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	464387
Título	Aviso Abert TP 0012019
Categoria de publicação	Aviso de Licitação
Coluna(s)	1
Data(s) de publicação	28/02/2019
Situação	APROVADA

Informações da MATÉRIA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
12.91	R\$ 13,60	R\$ 175,58

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375
Bento Ferreira, Vitória – ES
CEP: 29050-625

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**ABERTURA DE LICITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº.
001/2019.**

84 v	Orb.
	Rúbrica

O MUNICIPIO DE SOORETAMA

- ES pessoa jurídica de direito público, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme **DECRETO Nº 042/2019**, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura da **TOMADA DE PREÇO nº. 001/2019**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à realização de Pavimentação no Bairro Barro Roxo, pertencente a esta Municipalidade**, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços. **ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 15/03/2019**, às 14hs30mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitério Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital e seus anexos, através do site: www.sooretama.es.gov.br ou telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs00 às 17hs00.

RONISON MARANGONI ALVES
Presidente da CPL - Sooretama/ES

Prefeitura
Municipal

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

Publicação

1 mensagem

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>
Para: Sandra Pereira <atendimento@diariooficial.com.br>

27 de fevereiro de 2019 15:24

Segue em anexo para ser publicada dia 28/02/2019.

Att,

85	Pro.
Nº	Rúbrica

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1282 / 3273-1273



Aviso Abert. TP - 001.2019.rtf
48K

Proposta de Publicação nº 23052

São Paulo, 27 de Fevereiro de 2019

Prefeitura Municipal de Sooretama (01.612.155/0001-41)

R Vitorio Bobbio , 281 - Sooretama - ES - 29.927-000

Telefone: (27) 3273-1282

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

Responsável: JOÃO PAULO DA SILVA

86	Om.
Nº	Rúbrica

Proposta para Publicação no Diario Oficial da Uniao

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

O MUNICIPIO DE SOORETAMA - ES pessoa jurídica de direito publico, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme DECRETO Nº 042/2019, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO nº. 001/2019, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à realização de Pavimentação no Bairro Barro Roxo, pertencente a esta Municipalidade, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços. ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 15/03/2019, às 14hs30mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitorio Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital e seus anexos, através do site: www.sooretama.es.gov.br ou telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs00 às 17hs00.

Sooretama/ES, 27 de fevereiro de 2019
RONISON MARANGONI ALVES
Presidente da CPL

VALOR DESTA INSERÇÃO: R\$ 480,00

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 dias

FORMA DE PAGAMENTO: boleto - Matriz

DATA DA PUBLICAÇÃO 28/02/2019

OBSERVAÇÕES:

- Encaminhando a aprovação até 16:30:00, o texto é publicado no dia seguinte;

Letícia Maria C. dos Santos

(11)3120-2899

publica@diariooficial.com.br

DIARIOS PUBLICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - EPP



na Rua Vitório Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital através do telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs às 17hs.

Sooretama- ES, 27 de Fevereiro de 2019.

JOÃO PAULO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Protocolo 464343

ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES pessoa jurídica de direito público, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme **DECRETO Nº 042/2019**, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura da **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à realização de Pavimentação no Bairro Barro Roxo, pertencente a esta Municipalidade**, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços. **ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 15/03/2019**, às 14hs30mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitório Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital e seus anexos, através do site: www.sooretama.es.gov.br ou telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs00 às 17hs00.

RONISON MARANGONI ALVES
Presidente da CPL - Sooretama/ES
Protocolo 464387

ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2019.

O município de Sooretama - ES, por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme **DECRETO Nº 41/2018**, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza, Conservação e Manutenção geral de piscina, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com periodicidade semanal, licitação do tipo "menor preço por lote", com execução parcelada, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente). **ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 18/03/2019**, às 09hs00mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitório

Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital através do telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs às 17hs.

Sooretama- ES, 27 de Fevereiro de 2019.

JOÃO PAULO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Protocolo 464446

REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2019.

O município de Sooretama - ES, por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme **DECRETO Nº 555/2018**, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**, Contratação de empresa para aquisição de materiais de Limpeza automotivos para o uso nos veículos e máquinas, licitação do tipo "Menor Preço Por Item", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente). **ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 20/03/2019**, às 09hs00mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitório Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital através do telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs às 17hs.

Sooretama- ES, 27 de Fevereiro de 2019.

JOÃO PAULO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Protocolo 464495

ATA RP 12/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais para uso no Pronto Atendimento "Geraldo Inácio dos Santos", conforme descritos no TR - Termo de Referência, para futuras aquisições, consoante necessidades da Administração. **Validade da ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **Órgão Gestor:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADO AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES. **Fornecedor:** **PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA.** **CNPJ:** 23.825.976/0001-07 **Valor Global Estimado:** **R\$ R\$23.520,00 (Vinte e três mil, quinhentos e vinte reais).**

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
Protocolo 464435

Vargem Alta

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2018

EXTRATO CONTRATO 68/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: O BRYAN'S CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AREA GASTRONOMICA DO CAMPO DE FUTEBOL DA LOCALIDADE DE SÃO JOSE DE FRUTEIRAS.

VALOR: R\$ 60.233,96, (sessenta mil duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), conforme proposta de preços. **PRAZO:** 27/02/2019 até 27/10/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Órgão: 110 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e esportes, Programa:

100100.1339200232.069 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e esportes, Fonte de Recurso: 15100105000, Ficha: 0000407. A ser pago com recurso do Contra de Repasse Nº 831890 (Operação Nº 102866-93), firmado com o Ministério do Esporte e a Caixa Econômica Federal no âmbito do programa Esporte Grande Eventos esportivos. **SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

Vargem Alta/ES,
27 de Fevereiro de 2019.

João Chrisóstomo Altoé
Prefeito Municipal
Protocolo 464413

Venda Nova do Imigrante

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA TRANSPORTE DE DADOS UTILIZANDO TECNOLOGIA DE INTERCONEXÃO DA SEDE DA PREFEITURA ATÉ AS UNIDADES MUNICIPAIS, TOTALIZANDO 68 PONTOS. **ABERTURA:** 18/03/2019, às 12:30 horas. **Informações:** Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R:

251, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial
Protocolo 464442

REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Presidente CPL, torna pública a REVOGAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe.

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 251, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco
Presidente da CPL
Protocolo 464406

Viana

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 011.950/2018.

A Prefeitura de Viana, através da 2ª Comissão Permanente de Licitação em conformidade com a Lei 8.666/93 suas alterações, torna público aos interessados o resultado de **Adjucação e Homologação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 022/2018** - Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para o serviço de **construção da EMEF VILA BETHANIA**, localizada no Município de Viana/ES. Empresa vencedora do certame: **AGR CONSTRUÇÕES EIRELI**, por ter apresentado proposta com menor valor global de R\$ 4.402.780,00 (quatro milhões quatrocentos e dois mil, setecentos e oitenta reais) e documentos em conformidade com o exigido no edital.

Viana/ES - 27 de fevereiro de 2019

Luzian Belisario dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 464484

Vila Valério

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Vila Valério-ES, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado da licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019** **Objeto:** Aquisição de Veículos, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Ação Social e Secretaria de Agricultura do Município de Vila Valério/ES. **RESULTADO:** **Empresa vencedora LOTE 01:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2019

Contratante: Município de Ibaracu. Contratada: CONCIDEL CONST. CIVIS DEPIZZOL LTDA EPP, CNPJ sob nº 30.379.058/0001-90, Proc. N.º 3469/2018, TP nº 008/18. Obj: contratação de empresa para construção de Prédio Educacional Infantil, localizado no Bairro Elias Bragatto, no Município de Ibaracu - ES, a pedido da SEMGE, através do Contrato de Repasse celebrado entre o Governo do Estado do ES - Secretaria de Estado de Educação e do Município de Ibaracu, conforme Processo nº 82594104, Plano de Aplicação Direta de Verbas, Valor Global: R\$ 1.692.866,61. Vigência: 12 (doze) meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

A Prefeitura Municipal de Ibaracu, torna público o resultado do PP acima citado, onde declarou vencedora do certame a empresa: Mercantil Primor Ltda EPP, no valor global de R\$ 79.480,80.

LUANA GUASTI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Marataízes - ES, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer torna público que fará Seleção de Projeto para a realização da 1ª COPA MARATAÍZES DE KARATÊ, destinado a Organizações da Sociedade Civil - OSC, com inscrições abertas de 01 de março de 2019 a 01 de abril de 2019, Processo administrativo Nº 3849/2019. Edital disponível pelo Site: <https://marataizes.es.gov.br> ou diretamente na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES.

ROBSON SEYR
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos, conforme Convênio nº 041/2017, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer e a Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, visando atender as necessidades dos eventos promovidos pela Secretaria de Esportes, deste Município. Credenciamento, das 08:00 às 08:30 horas do dia 26/03/2019. O Edital poderá ser obtido pelo e-mail licitacao@hotmmail.com ou pelo site www.novavenecia-es.gov.br ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, no endereço sito na Av. Vitória, nº 347, Centro - Nova Venécia - ES. Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços por empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais para Drenagem pluvial no bairro Aeroporto, neste Município, conforme plano de trabalho aprovado pela UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional/ Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil constante do processo nº 3203908-20180307-05. Abertura do certame: às 08h30min do dia 20/03/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços por empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais para Drenagem pluvial no bairro Rubia, neste Município, conforme plano de trabalho aprovado pela UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional/ Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil constante do processo nº 3203908-20180307-05. Abertura do certame: às 13h30min do dia 20/03/2019. O Edital poderá ser obtido pelo e-mail licitacao@hotmmail.com ou pelo site www.novavenecia-es.gov.br ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13h00min às 15h00min, no endereço sito na Av. Vitória, nº 347, Centro - Nova Venécia - ES. Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia-ES, 27 de fevereiro de 2019.
TATIANY DA SILVA PIROLA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2018

OBJETO: Contratação dos serviços de sonorização e iluminação; locação de estrutura para banner, grid, separador de público, carpete, climatizadores e freezer; locação de palco e tablado e locação de tendas, cobertura pirâmide ou pavilhão para atender as demandas das Secretarias Municipais de Turismo e Cultura, Esporte e Lazer, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Assuntos Estratégicos, Meio Ambiente e Saúde no exercício de 2019.

Santa Teresa, 27 de fevereiro de 2019.
CRISTIANE S. DA CRUZ OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

O MUNICIPIO DE SORETAMA - ES pessoa jurídica de direito público, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme DECRETO Nº 042/2019, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à realização de Pavimentação no Bairro Barro Roxo, pertencente a esta Municipalidade, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços. ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 15/03/2019, às 14h30min, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitória Bobbio, nº 281 - centro, Soretama. Informações sobre a retirada do edital e seus anexos, através do site: www.soretama.es.gov.br ou telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13h00 às 17h00.

Soretama-ES, 27 de fevereiro de 2019.
RONISON MARANGONI ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 68/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta. CONTRATADA: O'BRYAN S CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ÁREA GASTRONÔMICA DO CAMPO DE FUTEBOL DA LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS. VALOR: no valor global de R\$ 60.233,96, (sessenta mil duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), conforme proposta de preços. PRAZO: terá início com a emissão da Ordem de Serviços e prazo de 30(dois) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 110 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. Programa:100100.1339200232.069 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Fonte de Recurso: 1510010500, Ficha: 9000407. A ser pago com recurso do Contra de Repasse Nº 331890 (Operação Nº 102866-93), firmado com o Ministério do Esporte e a Caixa Econômica Federal no âmbito do programa Esporte Grande Eventos esportivos. SECRETARIA: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22/2018

Processo Adm. nº 011.950/2018.

A Prefeitura de Viana, através da 2ª Comissão Permanente de Licitação em conformidade com a Lei 8.666/93 suas alterações, torna público aos interessados o resultado de Adjuicação e Homologação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 022/2018 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para o serviço de construção da EMEF VILA BETHANIA, localizada no Município de Viana/ES. Empresa vencedora do certame: AGR CONSTRUÇÕES EIRELI, por ter apresentado proposta com menor valor global de R\$ 4.402.780,00 (quatro milhões quatrocentos e dois mil, setecentos e oitenta reais) e documentos em conformidade com o exigido no edital.

Viana-ES, 27 de fevereiro de 2019.
LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8666/93. Aditivo nº 03-Processo nº 4244450/2018. Contrato original nº 65/2017-Processo nº 3375266/2016. Objeto do contrato original: Execução de Obras e Serviços de Urbanização e Infraestrutura da Poligonal 10 no Bairro Conquista, nesta Capital, sob o regime de empreitada por preço unitário. Contratada: WF Engenharia LTDA. Objeto do aditivo: Acréscimo de serviços já contratados e o acréscimo de serviços novos, com alteração do valor contratual, em R\$ 2.899.143,45 (dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Dotação: 13.01.15.451.0018.1.0250. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99. Fonte de Recurso: 1.510.0156 / 1.920.0156 Data da assinatura do Termo: 31.01.2019. Nota de empenho: 527.000/ 528.000. Pareceres jurídicos (PGM) à fl. 202/203 e Técnico (CGM) a fl. 205/206. Justificativa: Constatamos a necessidade de aditivo de valor, para acréscimo de quantitativos de vários serviços. Os quantitativos existentes na planilha licitada, em alguns itens, não contemplam as quantidades necessárias a execução daquele serviço.

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019

Processo nº 7462545/2018

O Município de Vitória torna público que fará licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para serviço de sinalização das vias para realização das "Ruas de Lazer" e da "Ciclofaixa". Início de entrega das propostas: dia 28/02/2019. Abertura das propostas: às 14:00h do dia 15/03/2019. Início da sessão de disputa: às 14:30h do dia 15/03/2019. Justificativa: Para que o município possa oferecer condições mínimas de segurança aos cidadãos que usufruem da "Ciclofaixa" e das "Ruas de Lazer", faz-se necessária uma complexa intervenção no sistema viário com o lançamento de sinalizações temporárias nas vias onde esta acontecendo o evento e nas vias adjacentes para que o tráfego não sofra grandes impactos. Informações no Tel.: (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 27 de fevereiro de 2019.
KARINA ADELINA SCHWARTZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019-PROCESSO Nº 7462889/2018

O Município de Vitória torna público que fará licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br. Objeto: Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Protetor Solar. Início de entrega das propostas: dia 28/02/2019. Abertura das propostas: às 13:00h do dia 18/03/2019. Início da sessão de disputa: às 13:30h do dia 18/03/2019. Justificativa: Para suprir o almoxarifado, visando manter o estoque de segurança dos Equipamentos de Proteção Individual utilizados pelos servidores municipais que trabalham em locais de grande exposição ao sol. Informações no Tel.: (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 13 de fevereiro de 2019.
RODOLFO SOUZA PUPPIM
Pregoeiro

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019

Processo nº 7614285/2018

O Município de Vitória torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Médico-Hospitalar (Espaçador). Início de entrega das propostas: dia 07/03/2019; Abertura das propostas: às 08:00 do dia 20/03/2019; início da sessão de disputa: às 10:00 do dia 20/03/2019. Dotação: 10.301.0006.2.0309. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 Fonte: Federal. Informações: Telefax: (27) 3152-5026

Vitória-ES, 27 de fevereiro de 2019.
PABLO MENDES MARTINS
Pregoeiro

